



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS



PLANO PEDAGÓGICO DO CURSO

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS (PPGGM) – UFLA

Lavras-MG
2020

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	1
2	CONTEXTO INSTITUCIONAL	2
2.1	Contexto histórico da Universidade	2
2.2	Contexto geográfico da Universidade	3
3	CONTEXTO DO PROGRAMA	5
3.1	Histórico do Programa e dos cursos (MS e DS)	5
3.2	Contextualização (Diretrizes da formação discente e cenário nacional/internacional)	5
3.3	Objetivos	7
3.3.1	Objetivos específicos	7
3.4	Missão	8
3.5	Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa	8
3.6	Processo seletivo	9
3.6.1	Forma e frequência do processo de seleção	9
3.6.2	Oferta de vagas	9
3.7	Perfil profissional do egresso e áreas de atuação	9
3.8	Habilidades e competências do egresso	9
3.9	Internacionalização (procedimentos, ações, projetos, resultados esperados)	10
3.10	Inserção social: regional e nacional (procedimentos, ações, projetos, resultados esperados)	13
3.11	Visibilidade.....	14
3.11.1	Sites, blogs e outros	14
3.11.2	Mídias sociais	15
3.11.3	Mídias (jornais, TV, etc.)	15
4	ESTRUTURA CURRICULAR	15
4.1	Temáticas básicas que norteiam o curso	15
4.2	Importância e diretrizes da matriz curricular	15
4.3	Organização curricular	16
4.3.1	Núcleos/grupos de disciplinas	16
4.4	Integralização curricular	18
4.5	Metodologias e estratégias avaliativas	18
5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CURSO	19
5.1	Apoio ao discente e atividades de tutoria	19
5.2	Tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem	21
5.3	Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	22
6	DIMENSÃO: CORPO DOCENTE	22
6.1	Qualificação docente	22
6.2	Estrutura: Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes	23

6.3	Credenciamento	24
6.3.1	Definição de métricas	24
6.3.2	Resolução UFLA	25
7	DIMENSÃO: INFRAESTRUTURA	25
7.1	Gabinetes de trabalho para professores	25
7.2	Espaço de trabalho para a Coordenação do curso	25
7.3	Espaço e atuação do apoio administrativo do curso	26
7.4	Salas de aula	26
7.5	Salas e equipamentos de informática	26
7.6	Estruturas de laboratório	27
7.7	Áreas experimentais – Infra estrutura de campo	30
7.8	Pesquisas fora da sede (Convênios ou não)	31
7.9	Biblioteca institucional	31
8	REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS	38
8.1	Condições de acessibilidade	38
8.2	Legislação (Anexos)	39
	ANEXO I. REGULAMENTO GERAL	
	ANEXO II. REGULAMENTO DO PROGRAMA	
	ANEXO III. RESOLUÇÕES	

1. APRESENTAÇÃO

Os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, compreendendo programas de mestrado e doutorado, são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previsto na legislação. A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* são concedidos por prazo determinado, dependendo de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fundamentado nos resultados da avaliação realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e homologado pelo Ministro da Educação.

A autorização de curso de pós-graduação *Stricto sensu* aplica-se tão somente ao projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), fundamentado em relatório da CAPES. O reconhecimento e a renovação do reconhecimento de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* dependem da aprovação do CNE, fundamentada no relatório de avaliação da CAPES.

Os pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras são apresentados à CAPES, respeitando-se as normas e procedimentos de avaliação estabelecidos por essa agência para o Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* (PPGSS) deverão ser constituídos por atividades acadêmicas de formação de mestres e doutores em diferentes áreas de conhecimento. Os PPGSS ofertados pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) têm por objetivos:

- a) formar mestres e doutores;
- b) propor, de forma competente, a resolução de problemas técnico-científicos em sua área de conhecimento;
- c) contribuir para o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos inovadores;
- d) desenvolver processos educacionais inovadores que promovam o desenvolvimento humano qualificado e a cidadania;

- e) fundamentar as condutas científicas e pedagógicas em padrões éticos, social e ambientalmente responsáveis;
- f) contribuir para o processo de internacionalização.

As diretrizes da Pós-graduação da Universidade Federal de Lavras seguem a RESOLUÇÃO CEPE Nº 256, DE 2 DE AGOSTO DE 2016, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.

2. CONTEXTO INSTITUCIONAL

2.1. Contexto histórico da Universidade

Os primeiros Programas de Pós-Graduação completaram 45 anos de existência (Fitotecnia, Administração, Ciências dos Alimentos e Zootecnia) o que demonstra a consolidação da Pós-Graduação dessa Universidade.

A criação, consolidação e expansão da Pós-Graduação na UFLA ocorreram em três fases que marcaram a história da ESAL-UFLA. A primeira fase compreende o período entre 1975 e 1994, ano da transformação da ESAL em Universidade Federal de Lavras. A segunda fase, que abrange as ações institucionais realizadas entre 1995 e 2015; e, a terceira fase, que condiz com as ações realizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) a partir do ano de 2016. Na primeira fase, foram criados, além dos cursos de mestrado em fitotecnia e administração rural, os Programas de Pós-Graduação em ciência do solo, ciência de alimentos, zootecnia, fisiologia vegetal, genética e melhoramento de plantas, fitopatologia, engenharia agrícola e engenharia florestal.

Na segunda fase, criaram-se os Programas de Pós-Graduação em entomologia, agroquímica, biotecnologia vegetal, botânica aplicada, ciência da computação, ciência e tecnologia da madeira, ciências veterinárias, ecologia aplicada, engenharia de biomateriais, engenharia de sistemas, estatística e experimentação agropecuária, física (Associação Ampla entre as Universidades Federais de Alfenas, Lavras e São João Del Rei), microbiologia agrícola, multicêntrico em química, plantas medicinais, aromáticas e condimentares e recursos hídricos em sistemas agrícolas.

A terceira fase é marcada por mudanças que visam à melhoria da qualidade da formação discente, ações estratégicas de monitoramento das fragilidades que possam comprometer a qualidade dos Programas de Pós-Graduação, a evolução da internacionalização, o aumento do impacto das publicações e a expansão da Pós-Graduação em outras áreas do conhecimento. Nesse período, foi implementado o sistema de gestão do Programa de Pós-Graduação, por meio de planilhas que identificam riscos e entraves e possibilitaram o acompanhamento da PRPG nas ações de cada Programa; a criação de programas que apoiam à publicação científica e aprimoramento do edital de apoio a tradução da produção científica qualificada; evolução das ações internacionais, com a ampliação de discentes estrangeiros e a mobilidade discente e docente para o exterior.

No ano de 2016 foram criados dois novos Programas de Pós-Graduação: Ciências da saúde (acadêmico) e Nutrição e saúde (acadêmico) e no ano de 2018, mais oito novos: Letras (acadêmico); Filosofia (acadêmico); Física (acadêmico); Engenharia de Alimentos (acadêmico); Engenharia Ambiental (acadêmico); Educação Científica e Ambiental (acadêmico); Ensino de Ciências e Educação Matemática (profissional) e Ciência e Tecnologia da Produção Animal (profissional).

Atualmente, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação dá suporte a quatro Programas de Pós-Graduação *Latu sensu* e 43 Programas Acadêmicos e Profissionais *Stricto sensu*. Desses Programas, 34 são Acadêmicos, sendo 22 com os cursos de Mestrado e Doutorado e nove Programas Profissionais. Atualmente cinco Programas Acadêmicos possuem o nível de excelência internacional, com notas 6 e 7. No ano de 2017, os Programas de Pós-Graduação contaram com 4.483 discentes.

O número de bolsas recebidas pela Instituição é de 1.241, sendo 544 bolsas de mestrado e 697 de doutorado, ou seja, aproximadamente 67,88% dos discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação da UFLA recebem bolsas da CAPES, CNPq ou FAPEMIG. É importante salientar que os discentes de Pós-Graduação ainda recebem bolsas de outras agências de fomento, bolsas de empresas, cotas de professores e outras que não são contabilizadas na relação de bolsas da PRPG o que aumenta ainda mais esse percentual.

Dentre as ações realizadas pela PRPG para auxiliar os Programas que tiveram redução de nota na última avaliação quadrienal, destaca-se: Promoção de reuniões periódicas com as Coordenações e Colegiados em visitas Programadas para

avaliação dos Índices do Programa, bem como a definição de metas específicas e o apoio material adicional àquele que é concedido pela CAPES (bolsas e custeio) por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP).

2.2. Contexto geográfico da Universidade

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) tem seu campus universitário localizado na cidade de Lavras, no sul de Minas Gerais. Localiza-se a uma latitude 21°14' Sul e a uma longitude 44°00' Oeste, estando a uma altitude de 919 metros e possuindo uma área de 564,5 km². O município de Lavras situa-se no entroncamento dos três principais grandes centros do país, por rodovias asfaltadas, duplicadas e de boa qualidade, estando a 230 km de Belo Horizonte, 370 km de São Paulo e 420 km do Rio de Janeiro.

Lavras constitui-se como um polo regional comercial, hospitalar e educacional. A UFLA, desde o início de sua história, vem sendo um fator de desenvolvimento para o município de Lavras e região. No início do século XX, mais precisamente no ano de 1908, missionários americanos presbiterianos fundaram em Lavras, no âmbito de uma instituição educacional, a Escola Agrícola de Lavras (EAL), tendo como modelo o “College” norte-americano.

A partir dessa escola agrícola, foi construída, ao longo de 100 anos, uma sólida instituição educacional, a princípio da área agrônômica, a ponto de ser agregada ao sistema federal de ensino superior em 1963, já como Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL) e, posteriormente, elevada à condição de universidade (UFLA), em 1994.

3. CONTEXTO DO PROGRAMA

3.1 Histórico do programa (MS e DS)

O Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas da UFLA (PPGGM) foi criado em 1986, em nível de mestrado, e em 1995, doutorado. Ambos os cursos possuem área de concentração em Genética e Melhoramento de Plantas com as linhas de pesquisa Citogenética Vegetal, Genética Molecular e de Fitopatógenos, Genética e Melhoramento de Plantas de Importância Econômica e Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas.

O Programa objetiva a formação de recursos humanos (pesquisadores e/ou docentes) na área de Genética e Melhoramento de Plantas, visando atender a demanda do Setor de Ensino e Pesquisa de Empresas Públicas e Privadas e também Universidades e outras Instituições de Ensino Superior.

A melhoria nos principais indicadores de produção e nas cooperações nacional e internacional levou o PPGGM a atingir a nota 6 na avaliação trienal de 2007-2009 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC), passando a integrar o grupo de Programas de Excelência Acadêmica em nível internacional (PROEX). Na avaliação trienal subsequente, essa nota foi mantida, de forma que, em 2014, o PPGGM foi contemplado com recursos CAPES/PROEX, facilitando a sua gestão. Na avaliação quadrienal de 2013-2016, o PPGGM obteve a nota 7, consolidando o status de excelência acadêmica em ensino e pesquisa.

3.2 Contextualização (Diretrizes da formação discente e cenário nacional/internacional)

A análise histórica da produção agrícola nacional mostra que o melhoramento genético intensivo tem sido um dos principais responsáveis pela melhoria na qualidade, rendimento e tolerância das plantas a estresses bióticos e abióticos, assim como ocupação de novas áreas agrícolas. Alguns autores têm reconhecido que as plantas-alvo do melhoramento genético constituem a base para as indústrias nacionais de alimentos, vestuário, cosméticos, fármacos entre outros, com forte

representatividade na balança comercial, na contribuição para o desenvolvimento do agronegócio, além de desempenharem um papel relevante no suprimento de alimentos para o mercado interno, geração de emprego e renda para a população e como principal componente da pauta das exportações. O acompanhamento dos avanços nessa área sempre fez parte da proposta político-pedagógica do PPGGM, desde a sua criação em 1986, visando formar geneticistas e melhoristas com experiências e competências diversas para enfrentar os novos desafios que se apresentam. Essa tônica se mantém nos tempos atuais, quando grandes avanços têm sido experimentados no campo da genômica, fenômica, epigenômica, speed breeding e de outras novas tecnologias. A preocupação em formar profissionais com competência, visão sistêmica e multidisciplinar é demonstrada pelo programa na sua proposta de integrar as linhas e projetos de pesquisa vigentes, na sua estrutura curricular diversificada e, sobretudo, nas inúmeras parcerias com empresas públicas e privadas. Esse conjunto de opções visa ofertar ao estudante a oportunidade de experimentar as novas tendências da genética e do melhoramento de plantas, sem negligenciar a importância do conhecimento básico que fundamenta essa área.

Do ponto de vista de ações acadêmicas, o programa tem estimulado a participação dos pós-graduandos de mestrado e doutorado na coorientação de mestrandos e graduandos em programas de iniciação científica. Os pontos mais importantes desta ação são o treinamento em atividades de orientação acadêmica, a troca de experiências, a ampliação de conhecimentos com o envolvimento em outros projetos e a produção de outras publicações além daquelas resultantes do seu trabalho de conclusão.

A inserção internacional dos discentes do programa tem sido estimulada e apoiada por meio da realização do doutorado sanduíche e parcerias em projetos de pesquisa. Além disso, o apoio ao treinamento de pós-doutorado dos docentes fortalece as colaborações internacionais, ampliando as oportunidades para os discentes.

3.3. Objetivos

3.3.1 Objetivos específicos

O PPGGM tem por objetivo formar mestres e doutores com capacidade para atuar como pesquisadores e/ou docentes na área de Genética e Melhoramento de Plantas, visando ao atendimento à demanda do Setor de Ensino e Pesquisa de Empresas Públicas e Privadas e também Universidades e outras Instituições de Ensino Superior.

Especificamente, o PPGGM objetiva a:

I) Capacitação e qualificação de pessoal:

a) capacitação de profissionais para iniciar e/ou conduzir programas de melhoramento de plantas anuais ou perenes nas diferentes condições edafoclimáticas do Brasil e exterior;

b) consolidação das atividades de pesquisa científica e tecnológica, resultando em parcerias internacionais, publicações em periódicos de alto impacto, além de registro de cultivares;

c) apresentação de resultados de pesquisa em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais;

d) ampliação da formação de profissionais para atuarem na área de genética e melhoramento de plantas;

e) formação de profissionais conscientes da importância da genética e melhoramento de plantas para o bem-estar da sociedade.

II) Ampliação da fronteira do conhecimento por meio de pesquisas direcionadas, avanços científicos que permitam a aplicação dos conhecimentos em benefício da sociedade.

III) Abordagem interdisciplinar:

a) Discussão dos conceitos multi e interdisciplinares na solução de problemas ou geração de conhecimentos;

b) Elaboração de projetos interdisciplinares para proporcionar a integração do corpo docente e discente com a comunidade científica.

3.4 Missão

O PPGGM, desde a sua criação, tem procurado não se afastar de sua proposta inicial, que é a qualificação de profissionais com habilidade de conduzir programas de melhoramento genético vegetal que visem, principalmente, a obtenção de novas cultivares.

O grupo de professores envolvidos neste programa tem se empenhado ao máximo para manter sua identidade e qualidade, incorporando os avanços nas metodologias e/ou tecnologias no conhecimento de genética e melhoramento de plantas. O profissional egresso irá contribuir para a sociedade, na criação ou condução de programas de melhoramento e/ou como docente/pesquisador em instituições de ensino e pesquisa.

3.5 Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

O programa tem como área de concentração a Genética e Melhoramento de Plantas com as linhas de pesquisa:

1) CITOGENÉTICA VEGETAL - Estudo dos aspectos estruturais e funcionais da cromatina e dos cromossomos mitóticos e meióticos de espécies cultivadas e nativas empregando técnicas citogenéticas (clássica e molecular) e epigenéticas.

2) GENÉTICA MOLECULAR E DE FITOPATÓGENOS - Emprego de marcadores moleculares, expressão gênica e genômica no melhoramento de plantas anuais e perenes. Estudos de genética básica e aplicada, com uso de ferramentas convencionais e moleculares, de fitopatógenos visando à resistência de plantas a doenças.

3) GENÉTICA QUANTITATIVA NO MELHORAMENTO DE PLANTAS - Utilização de métodos biométricos em plantas anuais e perenes para obtenção de estimativas de parâmetros genéticos e fenotípicos que auxiliem os melhoristas na tomada de decisões nos programas de melhoramento.

4) MELHORAMENTO GENÉTICO DE PLANTAS DE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA - Estudo dos métodos de melhoramento aplicáveis a culturas anuais e perenes de importância econômica visando à seleção de cultivares mais adaptadas para fins de recomendação.

3.6 Processo seletivo

3.6.1 Forma e frequência do processo de seleção

Para admissão ao PPGGM, o candidato deve atender às exigências específicas do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*” da UFLA e do Edital do Processo Seletivo, sendo o mesmo semestral e de competência do colegiado.

Os candidatos estrangeiros podem se inscrever em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais e/ou editais específicos.

3.6.2 Oferta de vagas

A oferta de vagas no processo seletivo é realizada por linha de pesquisa, considerando a disponibilidade dos orientadores.

Graduados em cursos da área de ciências agrárias ou em áreas correlatas do conhecimento podem se candidatar às vagas de mestrado. Para o doutorado é exigida, no ato da matrícula, a comprovação da conclusão do mestrado nas áreas definidas em edital.

3.7 Perfil profissional do egresso e áreas de atuação

O egresso do PPGGM é detentor de conhecimentos na área de genética e melhoramento de plantas, comprometido com o desenvolvimento do agronegócio relacionado ao desenvolvimento de novas cultivares e pauta sua conduta profissional na ética, na ciência, na cooperação e na coletividade.

3.8 Habilidades e competências do egresso

O egresso do PPGGM domina métodos e técnicas relacionadas à genética e ao melhoramento genético de plantas com capacidade de implementar e conduzir programas de melhoramento em espécies de plantas alógamas, autógamas e/ou mistas. Além disso, possui conhecimento necessário para conduzir experimentos de campo e de laboratório e realizar as principais análises estatístico-genéticas permitindo extrair informações importantes para decisões estratégicas a serem tomadas nos ciclos de seleção.

3.9 Internacionalização (procedimentos, ações, projetos, resultados esperados)

As ações de internacionalização do PPGGM integram quatro eixos principais: participação de professores visitantes e discentes estrangeiros; atuação e mobilidade discente e docente; publicação e promoção de eventos científicos em língua inglesa; parcerias internacionais e outras ações.

1. Participação de professores visitantes e discentes estrangeiros

Envidar esforços em ofertar semestralmente, pelo menos, uma disciplina em língua estrangeira ministrada por professor/pesquisador estrangeiro. Neste contexto, a UFLA dispõe de normas de seleção e contratação de professores visitantes estrangeiros, para ministrar disciplinas em língua estrangeira, atuar na coorientação de discentes, participação em bancas e em publicações científicas.

2. Atuação e mobilidade discente e docente do PPGGM

Disponibilizar recursos CAPES/PROEX para a participação de docentes e discentes em eventos com apresentação de trabalhos científicos e/ou missões no exterior. Os docentes também buscam outras fontes de recurso para a viabilização dessa atividade.

3. Publicação e promoção de eventos científicos em língua inglesa

As publicações científicas são consideradas pelo PPGGM como atividades prioritárias, pois constituem os alicerces que sustentam a prática investigativa, seja no âmbito da genética aplicada ou básica. A partir dessa prática, é possível retroalimentar e dinamizar as linhas e projetos de pesquisa, oferecendo um ambiente acadêmico-científico enriquecedor para formar melhoristas, pesquisadores e professores competentes na área de genética e melhoramento de plantas. Tendo isso como referência, os grupos de pesquisa são estimulados a publicar os resultados das suas investigações em periódicos internacionais com fator de impacto relevante para as Ciências Agrárias, tais como BMC Genetics, Comparative Cytogenetics, Crop Science, Euphytica, Genomics, Molecular Biology Reports, Molecular Breeding, Plant Breeding, Plant Cell Reports, Plos One, Protoplasma, Silvae Genetics, entre outras. Há também o estímulo para publicações em revistas de língua inglesa, importantes no cenário nacional, tais como a Acta Scientiarum –

Agronomy, Bragantia, Ciência Rural, Ciência Florestal, Crop Breeding and Applied Biotechnology, Pesquisa Agropecuária Brasileira, Scientia Agricola, Revista Ciência Agronômica, Ciência e Agrotecnologia, dentre outras. Com a finalidade de contribuir para a difusão e visibilidade internacional, o programa considera relevante apoiar o custeio da tradução de artigos, destinando recursos específicos da sua matriz orçamentária (CAPES/PROEX), os quais são regulamentados em reunião de Colegiado. Essa ação tem como objetivo atingir 100% das publicações do programa em língua inglesa.

A constante atualização de docentes e discentes é considerada parte integrante da proposta pedagógica para a melhoria das publicações científicas. Nesse contexto, a oferta de cursos sobre temas que envolvam a redação científica, critérios de escolha de periódicos internacionais, redação de projetos de pesquisas e gestão científica são excelentes oportunidades para obter avanços nesse campo. Além das iniciativas do próprio programa, as ações da PRPG por meio do Programa de Apoio à Publicação Científica (PAPC) e do Programa de Apoio a Publicação Científica em Periódicos de Elevado Impacto (PAPEI) são incorporadas a este plano como modalidades alternativas de aporte de recursos para possibilitar publicações científicas de qualidade.

A participação dos professores em comitês editoriais, consultorias ad hoc para revistas reconhecidas mundialmente ou para agências de fomento nacionais e internacionais é vista como uma referência da qualidade do quadro docente e, por esse motivo, é contemplada como ação de pesquisa/extensão relevante para o programa.

Ainda no âmbito da extensão, a realização de palestras e cursos em língua estrangeira é meta permanente no planejamento do programa. Nesse item, a organização e a realização do International Symposium on Genetics and Plant Breeding é um compromisso anual do PPGGM em parceria com o Núcleo de Estudos em Genética – GEN. A prioridade é integrar docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação de instituições nacionais e do exterior na discussão de temas atuais da genética e do melhoramento de plantas.

A análise e reflexão permanente sobre a produção científica e a realização de eventos de extensão são adotadas pelo programa como um meio de estabelecer

ações propositivas para melhorar os indicadores de publicações e inserção nacional e internacional.

4. Parcerias internacionais e outras ações

Todos os aspectos e ações previamente mencionados no tocante à internacionalização tem grande importância para o fortalecimento de PPGs de excelência acadêmica. A UFLA foi contemplada no Programa CAPES para a implementação do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) na Pós-Graduação da Universidade e o engajamento do PPGGM no Capes/PrInt da UFLA está alinhado ao principal objetivo do projeto de consolidar as parcerias internacionais já existentes com Universidades dos Estados Unidos e países da Europa, como Inglaterra, França e Holanda. Além disso, com os recursos disponibilizados pelo PrInt tem sido realizadas parcerias institucionais e duradouras com outras Universidades mundialmente reconhecidas na área de produção de alimentos e segurança alimentar. O foco é melhorar a formação dos estudantes de pós-graduação (benefício direto) ou de graduação (benefício indireto) da UFLA, bem como a qualidade das pesquisas desenvolvidas. Outro objetivo do projeto é permitir a criação de mecanismos para ampliar a internacionalização e o ambiente internacional dentro da UFLA, assim como estimular a vivência internacional da comunidade acadêmica, por meio das seguintes ações:

- A. Aumentar a publicação de artigos e patentes com colaboradores estrangeiros;
- B. Ampliar a participação de docentes e discentes em eventos no exterior;
- C. Aumentar a mobilidade internacional de docentes e discentes;
- D. Aumentar o número de docentes e discentes que dominam e utilizam frequentemente o idioma inglês no campus, o que tem ampliado o número de disciplinas ministradas em inglês e a participação de colaboradores estrangeiros em grupos de pesquisa;
- E. Ampliar a participação de discentes estrangeiros na UFLA;
- F. Ampliar a participação de professores visitantes estrangeiros atuando na pós-graduação e graduação da UFLA.
- G. Ampliar os indicadores de citações dos artigos publicados no programa;

H. Ampliar o número de docentes que atuam no corpo editorial de periódicos de alto impacto;

I. Ampliar o número de docentes que são convidados para ministrarem palestras em eventos internacionais;

J. Ampliar a submissão e aprovação de projetos por órgãos ou agências de fomento internacionais.

3.10 Inserção social: regional e nacional (procedimentos, ações, projetos, resultados esperados)

A inserção social é um dos pilares do plano político pedagógico do PPGGM, pois é desta maneira que os conhecimentos científicos gerados nas teses e dissertações e o conhecimento técnico e gerencial vivenciado nos programas de melhoramento de diferentes culturas são aplicados em benefício da sociedade. O desenvolvimento de cultivares para atender as necessidades do presente e do futuro para culturas do feijão, café, batata, milho, soja, arroz, trigo e forrageiras são metas permanentes e indicam a contribuição do programa para o agronegócio, incluindo a agricultura familiar. Como exemplo, o registro, a recomendação e o uso das cultivares de feijão BRS Madrepérola, BRS União, BRS Majestoso, BRS MG UAI, todas advindas do convênio de cooperação técnica e financeira entre EMBRAPA/UFLA/UFV/EPAMIG. Outro exemplo é a cultivar de café Aranãs, oriunda da parceria da EPAMIG/UFLA. Ações para obtenção de linhagens de feijão vermelho estão sendo implementadas, tendo em vista a expansão do seu cultivo nos municípios de Madre de Deus, Lagoa Dourada entre outros do Estado de Minas Gerais. Estão em fase inicial, programas de desenvolvimento de cultivares de soja, trigo e arroz, com características agronômicas superiores para atender o mercado consumidor. Espera-se que a médio e longo prazo sejam obtidas, registradas e recomendadas novas cultivares dessas espécies. Na UFLA tem sido conduzido o único programa de melhoramento de batata em universidade no país. Este programa tem gerado clones adaptado às condições edafoclimáticas de Minas Gerais que se encontram em fase de lançamento, bem como outros em desenvolvimento, com aptidão industrial. Contudo, o lançamento e recomendação dos clones elite como novas cultivares fica condicionado à concretização de parcerias com empresas públicas e/ou privadas que se responsabilizem pela produção de batata semente.

Os projetos de extensão para divulgação das cultivares lançadas pelo programa contemplam dias campo, palestras e exposições em praça pública para a sociedade. Essas ações serão constantemente ampliadas, buscando parcerias públicas e/ou privadas.

O PPGGM sempre busca a atualização do conhecimento na área por meio da publicação de livros didáticos pelos seus docentes. O livro "Genética na Agropecuária", por exemplo, é utilizado por inúmeras instituições de ensino do país. O referido livro está sendo atualizado e espera-se o lançamento da 6^o edição. Outros títulos foram publicados, tais como, "Genética Quantitativa no Melhoramento de Plantas Autógamas" e "Análise de Experimentos" e há o incentivo permanente do programa para atualizações e novas publicações.

Além disso, atentos às demandas sociais, ações sistemáticas voltadas para as escolas de ensino fundamental e médio são incorporadas à prática docente e discente do programa. A UFLA realiza anualmente eventos "UFLA faz extensão" e "UFLA de portas Abertas" recebendo em torno de 15 mil estudantes do ensino médio e centenas de agricultores da região sudeste do país. Nestes eventos o programa tem a oportunidade de apresentar as pesquisas e produtos desenvolvidos. Entende-se que dessa maneira, o programa contribui para o fortalecimento do ensino da genética e para a descoberta de novos talentos na área. Essa é também uma das modalidades que permite ao estudante do programa exercitar a prática pedagógica, contribuindo para sua formação em docência.

3.11 Visibilidade

3.11.1 Sites, blogs e outros

O PPGGM utiliza diferentes estratégias para divulgar suas atividades, dentre elas a página do programa disponibilizada na internet é o meio mais efetivo (<http://www.prrg.ufla.br/genetica/>). Neste website são apresentadas informações sobre o corpo docente, linhas de pesquisa, processos seletivos, estrutura curricular, regulamentos, legislações, dissertações e teses defendidas e outras informações relevantes. A página do programa está nas versões português, inglês, francês e espanhol.

Dados gerais sobre todas as dissertações e teses defendidas no Programa estão disponibilizadas online na íntegra pelo Sistema de Publicação eletrônica de Teses e Dissertações via link ao sistema de repositório da UFLA (<http://repositorio.ufla.br/>).

3.11.2 Mídias sociais

O PPGGM mantém uma página na rede social Facebook onde disponibiliza informações sobre seminários, eventos, reuniões, informações da CAPES e CNPq e diversas notícias. Outras alternativas são estimuladas pelo programa tais como inscrições nas redes de pesquisa Research Gate, Publons, ORCID entre outras.

3.11.3 Mídias (jornais, TV, etc.)

O PPGGM possui um folder impresso em versão português e em inglês com informações que visam dar maior visibilidade internacional. Esses materiais são enviados para diversas instituições de ensino e pesquisa e também levados em visitas realizadas por docentes ou discentes no país e exterior. Uma das ações é ampliar a divulgação dos resultados das pesquisas nas redes de TV local, regional e nacional e revistas de jornalismo científico e outras. Ações para treinamento de docentes e discentes na elaboração e divulgação de PITCHs e outros vídeos serão implementadas.

4 ESTRUTURA CURRICULAR

4.1 Temáticas básicas que norteiam o curso

As disciplinas do programa estão alinhadas com a área de concentração em Genética e Melhoramento de Plantas e com as linhas de pesquisa Citogenética Vegetal, Genética Molecular e de Fitopatógenos, Genética e Melhoramento de Plantas de Importância Econômica e Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas.

4.2 Importância e diretrizes da matriz curricular

O PPGGM se compromete com a qualidade da formação do corpo discente desde a sua criação, principalmente nas atividades de formação, no que se refere à

oferta de disciplinas dentro das linhas de pesquisa, bem como na divulgação e na transparência das informações necessárias para a melhoria da qualidade das dissertações e teses.

O Programa estabelece estratégias para a melhoria das dissertações e teses, enfatizando, junto aos discentes, a importância da qualidade do trabalho de conclusão, do cuidado na composição da banca de defesa e especialmente na redação da dissertação ou tese em inglês. Além do mais, cuidados são tomados na submissão dos artigos científicos em periódicos internacionais de elevado impacto. As disciplinas de formação na área permitem o treinamento para realizar pesquisa bibliográfica e de redação de artigos científicos e projetos de pesquisa, bem como o treinamento para apresentação oral.

4.3 Organização curricular

4.3.1 Núcleos/grupos de disciplinas

A estrutura curricular do PPGGM segue as normas do Ministério da Educação de forma que o discente de mestrado deve cumprir 24 créditos correspondente a 360 horas-aula para obtenção do título de mestre. O discente de doutorado deve cumprir 32 créditos, o que corresponde a 480 horas-aula para obtenção do título de doutor. As disciplinas são identificadas pelo código PGM, sendo que as iniciadas com o número 5 referem-se às de mestrado e as iniciadas com o número 8 ao doutorado, que subsidiam as quatro linhas de pesquisa do Programa, as quais são listadas a seguir.

PGM509 Seminário I Genética e Melhoramento de Plantas

PGM510 Seminário II Genética e Melhoramento de Plantas

PGM513 Seminário III Genética e Melhoramento de Plantas

PGM514 Seminário IV Genética e Melhoramento de Plantas

PGM515 Dissertação

PGM517 Língua Estrangeira/Inglês

PGM519 Estágio Docência I MS

PGM520 Genética na Agricultura

PGM552 Citogenética

PGM522 Análise de Experimentos em Genética e Melhoramento de Plantas

PGM523 Genética de Populações
PGM525 Melhoramento de Plantas visando Resistência a doenças
PGM526 Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas Alógamas
PGM528 Emprego Blocos Incompletos no Melhoramento de Plantas
PGM529 Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas Autógamas
PGM530 Genética Molecular
PGM532 Exame de Qualificação
PGM533 Estratégias de Melhoramento de Plantas visando à Produção de
Alimentos, Fibras e Frutos
PGM534 Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica
PGM809 Seminário I Genética e Melhoramento de Plantas
PGM810 Seminário II Genética e Melhoramento de Plantas
PGM811 Seminário III Genética e Melhoramento de Plantas
PGM812 Seminário IV Genética e Melhoramento de Plantas
PGM813 Exame de Qualificação
PGM816 Língua Estrangeira/Inglês
PGM817 Defesa de Projeto de Tese
PGM819 Estágio Docência I
PGM820 Estágio Docência II
PGM821 Pesquisa Orientada em Genética e Melhoramento de Plantas
PGM827 Tese
PGM829 Genética e Melhoramento do Feijoeiro
PGM830 Seleção para Múltiplos Caracteres
PGM832 Interação Genótipos x Ambientes
PGM833 Citotaxonomia e Evolução Cromossômica
PGM838 Cromatina e Epigenética
PGM839 Organização Molecular e Função dos Cromossomos
PGM840 Gerenciando Programas de Melhoramento de Plantas
PGM844 Genética e Melhoramento de Forrageiras
PGM846 Recursos Genéticos Vegetais
PGM848 Avanços Científicos em Genética e Melhoramento Plantas I
PGM849 Avanços Científicos em Genética e Melhoramento Plantas II
PGM852 Avanços Científicos em Genética e Melhoramento Plantas III

PGM853 Avanços Científicos em Genética e Melhoramento Plantas IV

PGM851 Modelos Mistos na Genética e Melhoramento de Plantas

As disciplinas supracitadas estão categorizadas em obrigatória, área de concentração e domínio conexo. Vale acrescentar que disciplinas de outros PPGs poderão ser cursadas com a anuência do comitê de orientação.

4.4 Integralização curricular

Para conclusão do curso mestrado, o discente deverá integralizar um mínimo de 39 créditos, e, para o doutorado, um mínimo de 52 créditos, ressaltando que estão incluídos os créditos de todas as atividades.

O discente de mestrado ou de doutorado deve cursar obrigatoriamente quatro seminários, sendo que no último ele deverá fazer a apresentação do seu seminário de tema livre, além das disciplinas Genética na Agricultura, Análise de Experimentos em Genética e Melhoramento de Plantas e Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica. No caso do doutorado, os discentes devem cursar também a disciplina Citogenética. Todos os discentes que desenvolvem pesquisa em laboratório devem cursar a disciplina de Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência e aqueles que realizarem doutorado sanduíche devem matricular-se na disciplina Atividade Acadêmica Internacional.

Além dos créditos, os mestrandos e doutorandos deverão ser aprovados no exame de qualificação, demonstrar a proficiência em inglês, realizar o estágio de docência (um para o mestrado e dois para o doutorado) e fazer a apresentação da sua dissertação ou tese publicamente. O estágio de docência, apesar de ser somente obrigatório para os bolsistas CAPES, o programa incluiu como disciplina obrigatória para todos os discentes.

4.5 Metodologias e estratégias avaliativas

Os instrumentos acadêmico-pedagógicos disponibilizados a docentes e discentes do programa consideram a integração do ensino, pesquisa e extensão, as diretrizes curriculares, os objetivos do curso e o perfil do egresso, inclusive em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica.

As metodologias adotadas são comprometidas com a contextualização, a relação teórico-prática, o desenvolvimento do espírito científico e a formação de pesquisadores, geneticistas e melhoristas autônomos.

Os métodos de avaliação incluem: avaliações escrita e oral; resumos críticos de textos trabalhados; realização de seminários; trabalhos em grupos e individuais; relatórios de visitas técnicas e de aulas práticas; elaboração de projetos de pesquisa/extensão, dentre outros instrumentos avaliativos em conformidade com as especificidades disciplinares.

5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CURSO

5.1 Apoio ao discente e atividades de tutoria

O programa recebe apoio financeiro na modalidade de bolsas de mestrado e doutorado das agências de fomento FAPEMIG, Capes e CNPq. A distribuição e manutenção das bolsas para discentes seguem resoluções específicas da PRPG e do PPGGM. Em relação ao apoio pedagógico, os discentes do programa contam com auxílio de tutores nas disciplinas de formação. Além disso, o programa estimula a realização de atividades em grupo extraclasse como alternativa para aprendizado cooperativo e incentivo para desempenhar trabalhos em equipe.

Entre as diversas iniciativas da UFLA para apoio permanente aos discentes, destacam-se:

1 - Programa de atendimento psicossocial individual

Tem como principal objetivo atender a comunidade acadêmica em seus problemas imediatos, informando e viabilizando seu acesso aos recursos existentes na instituição e fora dela; abrange também ações de aconselhamento, informação e plantão psicológico.

2 - Programa “Qualidade de Vida no Campus”

Objetiva contribuir para a melhoria do bem-estar físico, psicológico e social dos membros da comunidade universitária por meio da disponibilização de espaços e oportunidades de reflexão, conhecimento e discussão dos mais variados temas de interesse.

Ademais, projetos de melhoria de qualidade de vida no campus, como o combate à obesidade, ao diabetes, ao sedentarismo, etc., são desenvolvidos e organizados em um calendário de ações que mobilizam a comunidade acadêmica em torno de práticas mais saudáveis.

3 - Atividades de esporte e lazer

As ações de assistência estudantil nas áreas de esporte e lazer visam proporcionar aos estudantes e demais integrantes da comunidade acadêmica o acesso a práticas esportivas, nas mais diversas modalidades.

Elas proporcionam, também, o incentivo e o suporte adequados ao desenvolvimento do esporte de competição, em várias modalidades, além de propiciarem o fomento a projetos sociais de extensão esportiva, envolvendo estudantes das redes públicas da educação básica como forma de inclusão social e incentivo desses ao ingresso na Universidade.

4 - Centro e espaços de convivência

A assistência estudantil contempla além de ações que possibilitem o bom desempenho acadêmico àqueles estudantes com condições socioeconômicas díspares, ações que permitam a realização plena da vida acadêmica enquanto estudantes da Universidade. Para tal, importa a existência de políticas, ações e equipamentos que estimulem a integração, interação e a socialização do corpo discente. Para tal, a Universidade dispõe do Centro de Integração Universitária (Ciuni), um importante espaço para o desenvolvimento da vida social de seus discentes. O Ciuni é composto de diversos equipamentos para uso pelos discentes como: sede social, quadras poliesportivas, piscina e área de churrasqueira.

5 - Restaurante universitário

A comunidade universitária conta com serviço de alimentação oferecido pelo restaurante universitário, que funciona de acordo com o calendário letivo. O almoço é servido, nos dias úteis, das 10h30min às 13horas, e, nos sábados, domingos e feriados, das 11h30min às 12h30min. O jantar é servido somente nos dias úteis das 17h45min às 19horas. O valor da refeição para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica é diferenciado.

6 - Assistência médica e odontológica

À comunidade acadêmica são oferecidos serviços de assistência médica e odontológica. A UFLA possui uma clínica odontológica em parceria com Centro Universitário Unilavras e Prefeitura Municipal de Lavras, composta por oito consultórios, onde são realizados procedimentos básicos, pequenas cirurgias, extrações e tratamento endodôntico, dentre outros. O horário de atendimento deve ser previamente agendado e todos os atendimentos são gratuitos.

Também possui uma clínica médica, que conta com quatro médicos, sendo três clínicos gerais e uma ginecologista, um auxiliar de enfermagem, quatro técnicas em enfermagem e uma enfermeira. O horário de atendimento deve ser previamente agendado e todos os atendimentos são gratuitos. Para urgências (dor aguda, febre, mal-estar, ferimentos leves ou náuseas), os discentes são atendidos, sem agendamento prévio, no ambulatório localizado na área central do campus, que funciona nos três turnos.

Um posto de coleta do Laboratório de Análises Clínicas Santa Cecília, localizado no campus histórico da UFLA, atende toda a comunidade universitária. Os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica poderão realizar exames uma vez por ano, pagando 30% do valor.

7- Auxílio financeiro para participação em eventos

Os discentes contam com auxílio financeiro, da PRPG e do próprio programa, para viabilizar a participação em eventos acadêmico-científicos. O auxílio normalmente é regulamentado por edital da PRPG e por resolução específica do programa.

5.2 Tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem

O PPGGM dispõe de uma sala equipada para realização de videoconferência e, desta forma, permitir que defesas, seminários e aulas sejam realizados com maior participação de membros externos, nacionais e/ou internacionais. As aulas regulares das disciplinas têm sido ministradas de maneira expositiva e com ampla participação dos discentes em discussões ou trabalhos em grupos para resolução de situações-problema. Algumas disciplinas oferecem atividades práticas em laboratórios e/ou no

campo, possibilitando aos discentes a experiência com métodos e técnicas de pesquisa e de melhoramento genético, elaboração de projetos e relatórios.

O PPGGM conta com o apoio do Centro de Educação a Distância (CEAD) da universidade, com a disponibilização de ferramentas que possibilitam a participação dos docentes e discentes em várias atividades acadêmico-científicas. Utiliza-se a plataforma Campus Virtual, na qual várias disciplinas do programa dispõem de salas virtuais, onde são postados conteúdos das aulas, materiais complementares e proposições de atividades extraclases aos discentes. Além disso, palestras, cursos e conferências online (Webinar) ministradas por professores e/ou pesquisadores nacionais e internacionais são também utilizadas como atividades acadêmicas complementares.

5.3 Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

O processo de autoavaliação é conduzido anualmente, gerando relatório circunstanciado com dados sobre diversos aspectos. Infraestrutura disponível para ensino e pesquisa, gestão do programa, atuação dos docentes e egressos, serviços de secretaria, produção técnica-científica e captação de recursos. As informações são obtidas a partir de depoimentos e questionários respondidos por discentes, docentes e egressos; relatório Sucupira, relatório de credenciamento e descredenciamento de docentes, dentre outros. A partir da análise dos resultados, permite-se a proposição de ações de melhorias nas dimensões analisadas, além de adequado acompanhamento das diretrizes e dos objetivos previstos no PPP.

É importante destacar que a autoavaliação se orienta, em especial, pelos seguintes princípios: ampla participação da comunidade acadêmica e dos egressos do programa, desde a concepção e execução dos instrumentos de avaliação até a análise crítica dos resultados.

6. DIMENSÃO: CORPO DOCENTE

6.1 Qualificação docente

O corpo docente permanente do PPGGM possui experiência em docência e pesquisa e mantém programas de melhoramento vegetal bem definidos e/ou atuam dando suporte aos projetos de melhoramento genético, por meio de pesquisas

básicas em citogenética, genética molecular e de fitopatógenos. Das quatro linhas de pesquisa do programa, duas (Genética e Melhoramento de Plantas de Importância Econômica e Genética Quantitativa Aplicada ao Melhoramento de Plantas) estão relacionadas diretamente à condução de programas de melhoramento genético de culturas anuais, perenes e olerícolas e reúnem o maior número de orientadores e discentes do programa. As linhas de pesquisa Citogenética Vegetal e Genética Molecular e de Fitopatógenos estão relacionadas à pesquisa aplicada ao melhoramento com estudos citogenéticos e epigenéticos de plantas cultivadas e nativas e estudos com marcadores moleculares, de expressão gênica e resistência a doenças envolvendo espécies de plantas cultivadas. Todos docentes possuem projetos que contribuem para a complementação dos recursos financeiros para manutenção das linhas de pesquisa e programas de melhoramento conduzidos. Grande parte dos docentes são bolsistas de produtividade em pesquisa (CNPq) e possuem treinamento no exterior.

Além disso, os docentes procuram se atualizar por meio de treinamento de curta duração, ministração de palestras, participação em congressos/simpósios, avaliadores ad hoc de projetos e publicações científicas no país e no exterior e também como membros de bancas de dissertação/tese, câmara de avaliação das agências de fomento e de concursos para docentes e pesquisadores.

6.2 Estrutura: Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes

Para efeitos de credenciamento e descredenciamento do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA são adotadas as seguintes categorias definidas pela CAPES: docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes dos Programas de Pós-Graduação da UFLA; docentes e pesquisadores visitantes; docentes colaboradores.

Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos: desenvolvimento de atividades de ensino na Pós-Graduação e/ou graduação; participação de projetos de pesquisa do PPG; orientação de discentes de mestrado ou doutorado do PPG; vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões.

Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no Programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

6.3 Credenciamento

6.3.1 Definição de métricas

Os Colegiados dos Programas definem no início do quadriênio as métricas de produção científica exigidas para a renovação de credenciamento, podendo estas ser revistas anualmente. São usados os indicadores do número médio de artigos equivalentes A1 publicados por ano (avaliação quantitativa); e número médio de artigos publicados em A1, A2 e B1 (equivalente ou não) por ano, conforme estabelecido no documento de Área e no Qualis CAPES e, no caso específico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* Profissionais, indicadores de produção técnica, artística e cultural. As métricas de produção científica são definidas seguindo a nota obtida pelo Programa em sua última avaliação, além das metas e a nota a ser alcançada pelos Programas em futuras avaliações, devendo ser levado em consideração o perfil do corpo docente, as avaliações da CAPES e outras formas de comparação entre outros Programas da Área.

6.3.2 Resolução UFLA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA normatizou os critérios de credenciamento e credenciamento anual do corpo docente por meio da RESOLUÇÃO CEPE Nº 020, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 que estabelece normas e critérios de credenciamento e credenciamento do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos e Profissionais da UFLA. Segundo as Resoluções CEPE Nº 020 de 01 de fevereiro de 2017 e Nº 048 de 22 de março de 2017 da UFLA, o docente permanente poderá ter o seu credenciamento automaticamente renovado anualmente desde que atenda as condições estabelecidas pelo art. 2º desta Resolução e conforme os critérios estabelecidos pelos Programas de Pós-Graduação, homologados pelo Colegiado de Pós-Graduação. Os processos de renovação de credenciamento e credenciamento são devidamente instruídos e documentados pelos Colegiados dos Programas e encaminhados à PRPG entre os dias 15 de novembro a 15 de dezembro de cada ano, seguindo o formulário anexo a Resolução. A PRPG encaminha até o mês de fevereiro de cada ano, os processos de renovação ao CEPE, que é o órgão final a avaliar todos os processos de credenciamento e credenciamento. O Programa segue a presente resolução e anualmente realizada o credenciamento do corpo docente.

7 DIMENSÃO: INFRAESTRUTURA

7.1 Gabinetes de trabalho para professores

Todos os docentes que atuam no PPGGM possuem gabinetes de trabalho com telefone, internet e condições apropriadas para o planejamento, organização e realização de suas atividades.

7.2 Espaço de trabalho para a Coordenação do curso

A coordenação do programa ocupa seu gabinete para atender as demandas do programa.

7.3 Espaço e atuação do apoio administrativo do curso

O PPGGM possui uma infraestrutura adequada de secretaria e almoxarifado com amplo espaço e equipada com mesas, armários, cadeiras, estante, telefone, computador e impressoras.

A secretaria possui espaço para atendimento ao público em geral e para o armazenamento de livros, teses e dissertações defendidas, e arquivos com documentos acadêmicos, bem como, almoxarifado para materiais de consumo.

7.4 Salas de aula

O PPGGM dispõe de uma sala de aula equipada com computador, televisão, multimídia, quadro de giz, carteiras e material didático-pedagógico para ministração das disciplinas. Outros espaços da universidade, tais como laboratórios de pesquisa, são utilizados para este fim.

Além disso, o programa possui uma sala destinada ao Núcleo de Estudos em Genética (GEN) para uso dos discentes, com bancadas de estudo, computadores, impressora, com boa iluminação e ventilação, com acomodações individuais para estudo e acesso à internet. Outros espaços estão disponíveis para estudos individuais e em grupo nos laboratórios de Citogenética, Genética Molecular e no Laboratório de Resistência de Plantas a Doenças.

7.5 Salas e equipamentos de informática

O PPGGM possui sala de Bioinformática devidamente mobiliada e equipada para ministração de aulas e realização de análise de dados de pesquisas. O programa disponibiliza acesso aos softwares ASReml, CropStat, GENES, MSTAT-C, R, SAS University, Selegen-REML/BLUP e SISVAR que são empregados rotineiramente pelos discentes e docentes nas análises estatísticas dos diversos trabalhos de pesquisa e em sala de aula.

O Programa dispõe de recursos audiovisuais (projetores multimídia, televisores, retroprojetores) e equipamento de vídeo conferência para realização de reuniões e defesas de dissertações e/ou teses e mesmo aulas ministradas por docentes de outras instituições. Também possui notebooks, tablets, calculadoras científicas, palm top, câmeras fotográficas, GPS e drone.

7.6 Estruturas de laboratório

O PPGGM possui uma infraestrutura moderna e adequada de laboratórios e de campo que atende às demandas dos projetos de pesquisa desenvolvidos. O Programa conta com três laboratórios específicos de pesquisa (listados abaixo) e outros três multiusuários disponibilizados pela UFLA.

1. LABORATÓRIO DE GENÉTICA MOLECULAR

Este laboratório atende principalmente a linha de pesquisa em genética molecular e de fitopatógenos, e também dá suporte às outras linhas de pesquisa. O laboratório possui uma área de aproximadamente 141,0 m² e possui os seguintes equipamentos:

01 Câmara escura	01 Centrífuga Parsec CT-0307	01 Eppendorf
10 Fontes para eletroforese	02 Transiluminadores UV,	Fothodyne
03 Micropipetas Multicanal	02 Banhos-Maria com agitação	
02 Balanças eletrônicas	01 Câmera para filme instantâneo UV	
03 Geladeiras	02 Microcentrífugas Eppendorf	
03 Freezers	11 Termocicladores de DNA	
01 Minifluorímetro	15 Cubas para eletroforese	
01 Deionizador de água	01 Sistema de fotografia e arquivo de dados Kodac	
01 Lavador de pipeta	01 Sistema de Fotodocumentação L-PIX Touch	
01 Agitador de mesa	01 Incubadora Refrigerada com Agitação FANEM	
01 Forno microondas	01 Câmera Fotográfica Digital Mavica (Sony)	
03 Agitadores de tubos	20 Micropipetas reguláveis mono canal	

2. LABORATÓRIO DE RESISTÊNCIA DE PLANTAS A DOENÇAS

Este laboratório possui uma área de aproximadamente 67m² e uma sala de crescimento com controle de luz, temperatura e umidade com 12 m², estufas para crescimento e inoculação de patógenos. Ele atende principalmente a linha de pesquisa em genética molecular e de fitopatógenos e também dá suporte as outras linhas de pesquisa. Equipamentos disponíveis:

01 Microondas	04 Capelas de fluxo laminar
03 Geladeiras	01 Câmera fotográfica
10 BODs para crescimento de patógenos	01 Agitador magnético
01 Freezer	03 Microscópios binoculares
01 Lavador de pipetas	01 Microscópio estereoscópio
02 Balanças de precisão	01 Scanner
01 Bomba de vácuo	01 Estufa de esterilização
02 Shakers	01 Ultrafreezer -80°C
03 Computadores	01 Impressora
02 Autoclaves	
01 Incubadora de crescimento com controle de temperatura e agitação	
01 Sala de crescimento com câmaras de nebulização	
01 Microscópio invertido com sistemas de fluorescência e contraste de fase com sistema de fotodocumentação	

3. LABORATÓRIO DE CITOGENÉTICA

Este laboratório apresenta uma área de aproximadamente 150 m² e atende principalmente a linha de pesquisa em citogenética e também dá suporte as outras linhas de pesquisa. Equipamentos disponíveis:

02 Capelas de exaustão	02 Banhos-maria seco
03 Estufas	01 PHmetro
04 Geladeiras	01 Agitador Vortex
02 Balanças de precisão	01 Destilador de osmose reversa
01 Micrótopo de mesa	04 Aparelhos de ar condicionado
02 Centrífugas;	02 Agitadores magnético com aquecimento
01 Ultracentrífuga	04 Freezers
02 Roteadores	04 Computadores
02 Impressoras	01 Sistema de purificação de água Milli-Q
05 Microscópios de rotina	02 Fontes de eletroforese
01 Termociclador	01 Microondas
01 Ultra freezer	01 Incubadora refrigerada com agitação orbital

01 Câmera de fluxo 01 Microscópio de contraste de fase
01 Chapa aquecedora 01 Autoclave
02 Microcentrífugas 04 Banhos-maria convencionais
02 Mesas agitadoras 08 Estereomicroscópios de rotina
02 Telefones
03 Microscópios com câmera acoplada para captura de imagens
01 Estereomicroscópio com câmera acoplada para captura de imagens

Sala de microscopia de fluorescência (dimensão: aproximadamente 10 m²)

01 Aparelho de ar condicionado 02 Computadores
02 Microscópios de fluorescência com câmera acoplada para captura de imagens

Sala de estoque com dimensão de aproximadamente 12 m²

01 Freezer 03 BODs 01 Aparelho de ar condicionado

4. SALAS DE PREPARO DE EXPERIMENTOS:

Oito salas de preparo de experimentos com aproximadamente 200 m², com balanças, determinador de umidade, acomodações para o preparo de experimentos de campo, manipulação de parcelas após a colheita. Três câmaras frias que atendem aos programas de melhoramento das diferentes culturas com temperatura de 10°C e umidade relativa de 50% para conservação de sementes ortodoxas, e uma câmara fria para armazenamento de germoplasma de batata, com temperatura de 2°C e umidade relativa de 80%.

5. OUTROS

Outros laboratórios e espaços físicos multiusuários disponíveis na UFLA dão suporte às linhas de pesquisa do programa. Um destes laboratórios é o de Microscopia Eletrônica e Análise Ultraestrutural (LME) da UFLA, localizado no Departamento de Fitopatologia.

O programa dispõe de um Citômetro de Fluxo, adquirido com recursos do Pró-Equipamentos em parceria com o programa de Fitotecnia. Este equipamento é

amplamente utilizado nas pesquisas do PPGGM em experimentos de quantificação de DNA e certificação de nível de ploidia. Outro equipamento é o aparelho de eletroforese de campo pulsado que é compartilhado com o programa de Microbiologia Agrícola.

7.7 Áreas experimentais - Infra estrutura de campo

Área experimental de 35 ha, situada na Fazenda Experimental da UFLA (Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Muquém) e no campus da Universidade. Essa área atende principalmente às linhas de pesquisa em Melhoramento Genético de Plantas de Importância Econômica e Genética Quantitativa no Melhoramento de Plantas e também dá suporte as outras linhas de pesquisa. Equipamentos disponíveis:

01 Balança marca Filizola, capacidade 20 Kg, modelo 23674	02 Determinadores de umidade de cereais Geole 600 e Geole 800
11 Casas de vegetação	01 Colhedora de milho Jumil
01 Trator agrícola Valmet 685	02 Pulverizadores costal motorizado
01 Balança marca Filizola, capacidade 2 Kg, modelo L	01 Balança marca Filizola, capacidade 300 Kg, modelo 152
01 Roçadora tratorizada;	02 Trilhadoras de parcelas
04 Derrifadora de café	02 Carretas agrícolas
01 Balança marca Marte, capacidade 5000 Kg, modelo AS 5500 C	01 Balança marca Filizola, capacidade 15 Kg, modelo CS 15
02 Semeadoras adubadoras	01 Tratador de sementes Grazmec
01 Balança marca Toledo, capacidade 15 Kg, modelo 9094-I	01 Balança marca Filizola, capacidade 15 Kg, modelo L
01 Classificador de sementes Vence Tudo	01 Balança marca Filizola, capacidade 15Kg, modelo ID 1500
03 Galpões para implementos e depósito de experimentos colhidos	01 Balança marca Marte, capacidade 10 Kg, modelo LC 10
01 Trator agrícola Valtra A 750 traçado	01 Distribuidor de calcário pendular Lancer 600
01 Almojarifado	01 Grade niveladora hidráulica

01 Enxada rotativa	01 Arrancador de batatas
01 Trator Valtra 850 4x4	01 Betoneira
01 Plantadora Jumil 2840 de seis linhas a vácuo	01 Pulverizador de barras Jacto 600 L tratorizado
01 Colhedora de milho e feijão FZL/MIAC	01 Ceiflex para corte e enleiramento de feijão
01 Grade aradora;	02 Roçadoras motorizada à gasolina
01 Grade niveladora;	01 Moenda de cana
01 Trincha	02 Trilhadoras de parcelas

7.8 Outras áreas experimentais e pesquisas fora da sede

O PPGGM também utiliza as fazendas experimentais da Empresa de Pesquisas Agropecuárias de Minas Gerais (EPAMIG) para realização das pesquisas.

Algumas dissertações e teses são desenvolvidas em parceria com empresas privadas (Suzano, Souza Cruz, Plantar, Klabin, Bela Vista) e públicas (Embrapa Gado de Corte, Embrapa Gado de Leite, Embrapa Clima Temperado, Embrapa Milho e Sorgo e Embrapa Arroz e Feijão) e utilizam a infraestrutura destas para obtenção dos dados das pesquisas. Essas parcerias possibilitam a inserção dos nossos estudantes em diferentes regiões do país.

Outras pesquisas são desenvolvidas em parceria com instituições estrangeiras tais como, University of Kentucky; USDA, University of Florida, University of Michigan, CIMMYT, entre outras.

7.9 Biblioteca institucional

A Biblioteca Universitária da UFLA é uma unidade organizacional, diretamente subordinada à Reitoria, constituída de Coordenadorias, Assessorias e Setores, para atender ao ensino, à pesquisa e à extensão da UFLA, pautando sua atuação nos seguintes princípios: I. democratização do acesso à informação e ao acervo sob sua responsabilidade; II. respeito ao princípio do controle bibliográfico universal.

A Biblioteca Universitária tem 5.200 m² e está na área central da universidade, onde estão instalados também os correios, o novo centro de convivência, uma agência do Banco do Brasil, caixas eletrônicas, a livraria universitária, a central de

cópias, o restaurante universitário, associações de classe, o posto policial e a maioria das edificações destinadas às salas de aula.

A estrutura organizacional da Biblioteca Universitária compreende Comissão Técnica, Diretoria, Assessorias, Secretaria, Coordenadoria de Desenvolvimento do Acervo, Coordenadoria de Processos Técnicos, Coordenadoria de Repositório Institucional, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Informação e Serviços. As coordenadorias são divididas em 15 setores.

A equipe da Biblioteca Universitária é uma equipe multidisciplinar, composta por 37 colaboradores. A Biblioteca Universitária conta ainda com a força de trabalho de cinco funcionários de apoio para a limpeza e manutenção do prédio, do acervo e de sanitários e de três bolsistas.

Atualmente, o prédio da BU é composto de dois andares, sendo o térreo e o 1º pavimento, cada um deles com três alas. O primeiro pavimento é destinado ao acervo de referência e empréstimos domiciliares; área de estudo individual e em grupo; sala de fotocópias; espaços de circulação, exposições culturais, técnicas e científicas, de consulta, de atendimento aos usuários e também a Coordenadoria de Repositório Institucional. No pavimento térreo, está localizado um anfiteatro com capacidade de até 120 lugares, equipado com aparelhagem de som, climatização e é utilizado para eventos didáticos, científicos e culturais; dois salões como Espaço de Pesquisa Virtual; ampla área de estudo com cabines individuais; áreas para acervos de pouco uso; Coleção de obras raras e especiais; setores administrativos e técnicos.

Em setembro deste ano, iniciou-se a reforma do prédio. As obras contemplarão ampliação do espaço: serão mais 1.000 m² para extensão dos ambientes de estudo e instalação de novos banheiros, novos setores administrativos e outros ambientes. Além disso, haverá troca do telhado, do piso e das esquadrias e vidros, bem como a instalação de *brises* - um investimento destinado a garantir melhor climatização ao local. Apesar do transtorno e desconforto gerado pelas alterações no período de reforma e ampliação, a medida contempla demandas apresentadas pelos usuários e é essencial para maior comodidade na utilização dos serviços da biblioteca e qualidade no atendimento.

O empréstimo de livros e demais obras continuará ocorrendo, porém a dinâmica de atendimento será diferente e ocorrerá por meio de acervo fechado: o

usuário pesquisa a obra desejada nos terminais de consulta, anota o número de chamada, vai às mesas de atendimento e um servidor localiza a obra nas estantes para efetuar o empréstimo. Além disso, a universidade tem investido em recursos digitais, como as plataformas de livros eletrônicos Minha Biblioteca e Biblioteca Virtual - Pearson.

Como alternativa para que a comunidade acadêmica tenha um ambiente de estudos durante o tempo de reforma e ampliação, foi destinado um espaço, localizado no Pavilhão 5, Nave II. Esse espaço foi adaptado, incluindo a climatização, para receber os estudantes e os demais usuários.

A Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo, regida pela Resolução CEPE nº 274, de 2 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Universitária da Universidade Federal de Lavras, é o conjunto de princípios que norteiam os parâmetros e as responsabilidades para a formação e o desenvolvimento do acervo bibliográfico. Busca a compreensão mais exata sobre as áreas, profundidade e utilização da coleção, obtendo subsídios e justificativas para a aplicação anual de recursos financeiros em acervo bibliográfico.

De acordo com o planejamento anual, até 2017, os professores, responsáveis pelas disciplinas, indicaram, por meio do Pergamum (sistema de gerenciamento de informação da biblioteca), os títulos das bibliografias a serem adquiridos. As aquisições têm como premissas básicas atender às necessidades das disciplinas e às exigências do Instrumento de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação (INEP/MEC), no que tange à qualidade dos cursos de graduação para nota 5. Além disso, há outras formas de financiamento, como os previstos em pesquisa como também atender a demandas administrativas ou da pós-graduação. Em 2018, por meio da Resolução PRG nº 10, de 21 de março de 2018, que estabelece procedimentos para alteração de ementas de componentes/unidades curriculares de cursos de graduação, a Biblioteca Universitária passou a participar nesse processo, facilitando assim, a aquisição e o monitoramento do acervo. Além disso, foi criado o serviço de Procuradoria Informacional, para dar suporte à comunidade acadêmica no desenvolvimento do acervo. Esse serviço busca a adequação das ementas das

disciplinas dos cursos da universidade e do acervo da BU/UFLA de acordo com as orientações dos instrumentos de avaliação do INEP/MEC.

É importante mencionar que todo o acervo da Biblioteca Universitária está tombado junto ao patrimônio da UFLA e gerenciado pelo Sistema Pergamum sendo os serviços on-line, com acesso via internet.

Desde 2017, a Biblioteca Universitária passou a disponibilizar e-books de publicações internacionais e nacionais relacionados às ementas das disciplinas. Essas obras podem ser acessadas de qualquer computador no campus da UFLA e remotamente por meio de configuração do Proxy dos computadores fora da universidade ou autenticação com e-mail institucional dos usuários.

O uso constante do material bibliográfico, os quais o suporte em papel são cada vez mais frágeis, proporciona seu inevitável e natural desgaste. Os danos ou perdas podem ser controlados ou amenizados, adotando-se medidas preventivas, que podem prolongar a vida útil dos documentos, garantindo o acesso às informações neles contidas. São vários os danos causados pelo manuseio incorreto e também pelo excesso de uso: folhas soltas, sujas e/ou rasgadas.

Uma das soluções foi utilizar o recurso de encadernação ou restauração para recolocá-los em circulação, permitir uma vida útil mais prolongada e manter o acervo da biblioteca em constante recuperação. Esse serviço contribui para a continuidade do empréstimo, proporciona um melhor acondicionamento, facilita a identificação, a conservação, a economia de espaço e praticidade no seu manuseio.

Todo o livro com algum tipo de degradação na capa, folhas, lombada e outros é enviado para o Setor de Conservação e preservação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca, onde é realizada uma análise da condição geral e do que se pode e como se pode recuperar. Cada livro tem uma característica a partir de sua encadernação original: brochura, capa dura, espiral. Estudado como ele foi montado, traça-se como será a sua possível restauração, que tipo de costura deve ser usada. Os livros atuais são, em sua maioria, brochura, o que os fragiliza devido às folhas soltas coladas que, com o manuseio, tendem a desprender-se, mas com possibilidades de serem restaurados.

Assim sendo, uma empresa terceirizada foi contratada para prestar os serviços de encadernação e preservação do acervo. O procedimento ocorre sob demanda da Biblioteca Universitária.

Com o objetivo de revitalizar a segurança, o gerenciamento e o monitoramento do acervo de forma rápida, periódica e precisa, visando garantir o patrimônio público e otimizar o serviço de empréstimo e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do atendimento prestado, a Biblioteca Universitária iniciou no fim de 2012, a implantação de um sistema de segurança e gestão de acervo, composto de equipamentos (leitores e antenas) e *tags* (etiquetas) que se comunicam por meio da Rádiofrequência, *RFID*, e que por intermédio de um software usado para "interpretar" os dados contidos nas *tags*, disponibiliza informações e potencializa a execução de inúmeras operações para o usuário, como autoempréstimo, autodevolução e inventário. O sistema de identificação funciona de uma forma muito simples: são colocadas etiquetas eletrônicas com um microchip no material, que pode ser rastreado por ondas de rádio. Para transmitir as informações, essas etiquetas respondem ao sinal de rádio de certo transmissor e envia de volta os dados de sua localização e sua identificação.

No cenário atual de constantes mudanças, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor, habilitando-o a agir de forma proativa, contra as ameaças e a favor das oportunidades. O PDTIC representa um instrumento de gestão para a execução das ações e projetos de TIC da organização, possibilitando justificar os recursos aplicados em TIC, minimizar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante e, por fim, melhorar a qualidade do gasto público e o serviço prestado ao cidadão e à sociedade como um todo (Guia de Elaboração de PDTIC do SISP – versão 2.0).

O PDTIC da Universidade Federal de Lavras tem validade para os anos de 2017 a 2020 e foi elaborado procurando-se realizar o alinhamento dos objetivos de TI com os objetivos estratégicos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2016-2020 da UFLA. Desta forma, identificando-se as necessidades de TI alinhadas aos objetivos estratégicos institucionais, por meio da análise de documentos e intenso trabalho de levantamento de necessidades junto aos diversos setores organizacionais, acredita-se que a execução e acompanhamento regular deste plano, será uma ferramenta essencial para que a TI seja usada de maneira estratégica e eficiente na UFLA.

A existência do PDTIC é uma questão de conformidade com a IN04/2014 da STI/MP, o Decreto 8.638/2016 e a Portaria N° 19 de 29 de maio de 2017 da STI/MP, dentre outros mecanismos de governança.

Na biblioteca, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem a finalidade de gerenciar, planejar, organizar, dirigir, normatizar e realizar atividades de utilização da tecnologia da informação na Biblioteca Universitária e realizar as atividades em conformidade ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da UFLA.

No que se refere à Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Biblioteca, ressalta-se os sistemas Pergamum, o site oficial, o Dspace e outros hospedados na Diretoria de Tecnologia de Informação da UFLA (DGTI) e mantidos pela equipe da Proinfra. O Pergamum e seus componentes são hospedados em ambientes virtuais e contam com backup diário durante a madrugada, que depois é replicado para dois locais diferentes.

O software de gerenciamento da informação utilizado é o Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas. O sistema utiliza a arquitetura cliente/servidor, com interface gráfica sendo programado em Delphi, PHP e JAVA, utiliza banco de dados relacional SQL (ORACLE, SQLSERVER ou SYBASE) desde 2006. Em 2013, esse sistema foi atualizado para sua versão 8, o qual disponibiliza serviços administrativos Web.

O sistema contempla as principais funções de uma biblioteca, de forma integrada, com o objetivo de facilitar a gestão das unidades de informação, melhorando as rotinas diárias e a satisfação dos seus usuários. Atualmente, o Pergamum é adotado em mais de 220 Instituições, aproximadamente 2.500 bibliotecas em todo o Brasil e no exterior.

Os usuários também podem ter acesso ao acervo e serviços da biblioteca por meio de dispositivos móveis, tais como, telefone celular e *tablets* com acesso à internet, uma vez que o sistema Pergamum está na versão Mobile.

Em fevereiro de 2013, com o intuito de preservar e dar mais visibilidade à produção científica da UFLA foi implantado o Repositório Institucional da UFLA (RIUFLA), por meio de edital de chamada FINEP/PCAL/XBDB, no qual a UFLA foi contemplada com um kit tecnológico, composto por um servidor pré-formatado e configurado com o sistema operacional baseado na plataforma Unix/Linux, com os softwares Apache, MySQL, PHP, Dspace e SEER, que têm como objetivo gerenciar,

organizar e disseminar a produção intelectual da instituição em uma única base de dados.

A Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFLA) foi desativada em 2012, sendo todas as teses e dissertações defendidas na UFLA a partir de 2006, disponibilizadas no RIUFLA, exceto aquelas com embargos comerciais ou tramitação de propriedade intelectual. Em 2015, iniciou-se um projeto que prevê a disponibilização da coleção retrospectiva de teses e dissertações, desde a primeira turma da pós-graduação no RIUFLA.

O acervo do RI UFLA é composto, além das teses, dissertações e trabalhos de conclusão de cursos defendidos na UFLA, por artigos científicos, livros eletrônicos, capítulos de livros e trabalhos apresentados em eventos pelos seus professores, técnicos e pesquisadores.

O RIUFLA está inserido no movimento mundial de acesso aberto à produção científica. O RIUFLA é um sistema eletrônico que armazena a produção intelectual da UFLA, em formato digital, e permite a busca e a recuperação para seu posterior uso tanto nacional quanto internacional pela rede mundial de computadores.

Em se tratando dos serviços prestados pela BU, é realizada, além de consulta local e empréstimo domiciliar, a renovação, reserva, autoempréstimo, autodevolução, disseminação seletiva da informação, preparação de fichas catalográficas de teses e dissertações, com dados fornecidos pelos próprios usuários, e de materiais bibliográficos publicados na UFLA.

Também são realizados na BU empréstimo entre bibliotecas externas, serviços de reprografia e comutação bibliográfica, a qual permite a obtenção de cópias de documentos técnico-científicos disponíveis nas principais bibliotecas brasileiras e em serviços de informações internacionais.

O número de usuários registrados na biblioteca é de 31.558, sendo 17.630 ativos. O número de empréstimo/renovações em 2018 foi de 177.499.

A biblioteca oferece o Programa de Capacitação de Usuários (PCU), organizado em 6 módulos, nas modalidades presencial e à distância:

- **Módulo 1: Programa de Capacitação de Novos Usuários (PCNU)** - apresentar aos novos usuários as informações essenciais do Regulamento da Biblioteca, a fim de torná-los autônomos e aptos à plena utilização dos espaços disponíveis e dos serviços oferecidos;

▪ **Módulo 2: Normalização de trabalhos acadêmicos** - apresentar as principais normas para formatação e estruturação de trabalhos acadêmicos conforme o Manual de Normalização da UFLA, e apresentar os trâmites de pós-defesa dos cursos de mestrado e doutorado da UFLA;

▪ **Módulo 3: Normalização bibliográfica** - apresentar as normas da ABNT para elaboração de referências e citações;

Módulo 4: Fontes de informação e estratégias de buscas - instruir sobre a importância da consulta de fontes de informação confiáveis e apresentar algumas estratégias de busca eficientes na procura de documentos. Além de apresentar mais detalhadamente outros recursos oferecidos pela Biblioteca Universitária da UFLA, tais como: Repositório Institucional, Comut, Meu Pergamum.

▪ **Módulo 5: Portal de Periódicos da Capes** - apresentar o Portal de Periódicos da Capes e orientar sobre as bases de dados disponíveis;

▪ **Módulo 6: Base de dados do Portal de Periódicos da Capes** - apresentar base de dados específicas do Portal da Capes.

A aquisição de livros e periódicos se sujeita à liberação de recursos, em conformidade com a demanda institucional, baseando-se na Matriz Orçamentária do Governo. Na Matriz-UFLA, são considerados diversos parâmetros calculados sobre uma base de dados de caráter acadêmico e científico que busca valorizar o desempenho de cada departamento didático científico.

8 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

8.1 Condições de acessibilidade

Por meio do Programa de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais (PADNEE), recentemente instituído e regulamentado pela Resolução CEPE no 448/2015, pretende-se garantir aos estudantes que possuam alguma deficiência ou dificuldade específica, as condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas. Trata-se de iniciativa executada por uma comissão multidisciplinar composta por: um psicólogo, um médico, um assistente social, um pedagogo, um assistente administrativo, sob presidência do coordenador do Núcleo de Acessibilidade.

Para efeito deste programa, considera-se estudante com necessidades educacionais especiais aquele que possui: deficiência visual, auditiva, física, intelectual ou múltipla; transtornos globais de desenvolvimento; altas habilidades; transtornos específicos; dificuldades educacionais decorrentes de enfermidades temporárias. Uma vez identificadas as necessidades especiais de cada estudante, a comissão desenvolverá um Plano Individual de Desenvolvimento Acadêmico, que será encaminhado aos professores responsáveis pelas disciplinas cursadas pelo estudante e ao coordenador do curso. Além disso, a comissão ficará responsável por assessorar o Núcleo de Acessibilidade na execução das ações que garantam as condições para atendimento das necessidades especiais de cada estudante, entre as quais destacam-se: adaptação de recursos instrucionais, material pedagógico e equipamentos; adaptação de recursos físicos, com a eliminação de barreiras arquitetônicas e adequação de ambiente de comunicação; apoio especializado necessário, como intérprete de línguas de sinais; proposta de adaptações para atividades avaliativas; orientação aos coordenadores de curso e docentes.

8.2 Legislação (Anexos)

ANEXO I. REGULAMENTO GERAL

ANEXO II. REGULAMENTO DO PROGRAMA

ANEXO III. RESOLUÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPE Nº 256, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, amparo no parecer exarado pela sua Câmara de Ensino de Pós-Graduação; em conformidade com o disposto no Memorando Eletrônico nº 98/2016 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 2/8/2016, aprova a presente Resolução.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) deverão ser constituídos por atividades acadêmicas de formação de mestres e doutores em diferentes áreas de conhecimento.

Art. 2º Os PPGSS ofertados pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) têm por objetivos:

- I- formar mestres e doutores;
- II- propor, de forma competente, a resolução de problemas técnico-científicos em sua área de conhecimento;
- III- contribuir para o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos inovadores;
- IV- desenvolver processos educacionais inovadores que promovam o desenvolvimento humano qualificado e a cidadania;
- V- fundamentar as condutas científicas e pedagógicas em padrões éticos, social e ambientalmente responsáveis;
- VI- contribuir para o processo de internacionalização.

**CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO, OFERTA E DESATIVAÇÃO DE PROGRAMAS**

Art. 3º A criação de PPGSS poderá ser proposta pelas unidades acadêmicas (Departamentos, Pró-reitorias e órgãos a elas associados), podendo contar

com apoio de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de pesquisa nacionais e internacionais nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A criação de PPGSS está condicionada à existência comprovada de grupos de pesquisa consolidados, formados por pesquisadores e docentes que tenham produção intelectual compatível com as exigências mínimas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 5º As propostas de criação de PPGSS deverão ser aprovadas pelo Conselho Universitário (CUNI) da UFLA, mediante pareceres favoráveis dos seguintes órgãos: Assembleia(s) da(s) Unidade(s) Acadêmica(s), Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), Conselho de Pós-Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

§ 1º Para serem submetidas à apreciação e aprovação pelos referidos órgãos, as propostas de criação de PPGSS devem ser apresentadas em formulário próprio recomendado pela CAPES.

§ 2º A proposta de criação de um novo programa deverá conter um estudo dos possíveis impactos a serem causados nos programas existentes.

Art. 6º A avaliação das propostas de criação de PPGSS deverão ser efetuadas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, por uma comissão de especialistas nomeada pela PRPG.

§ 1º A comissão deverá ser formada por, no mínimo três e, no máximo cinco coordenadores de PPGSS da UFLA, podendo valer-se de consultores de outras Instituições.

§ 2º A comissão deverá emitir parecer por escrito tomando como referência os critérios de avaliação de criação de cursos novos definidos pela área de conhecimento da CAPES na qual a proposta será submetida.

§ 3º O parecer da comissão deverá ser encaminhado à PRPG que, após sua aprovação, deverá submetê-lo à apreciação dos Conselhos Superiores (CEPE e CUNI) da UFLA.

Art. 7º Os PPGSS somente poderão ser ofertados pela UFLA após obterem a sua recomendação pelos órgãos federais competentes.

Art. 8º A PRPG poderá propor aos Conselhos Superiores a desativação dos PPGSS por falta de condições necessárias ao seu funcionamento.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ACADÊMICA DOS PROGRAMAS

Art. 9º A coordenação geral dos PPGSS será exercida pelo Conselho de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPG (CPGSS) nos termos definidos pelo Regimento Geral da UFLA e pelo Regimento Interno da PRPG.

Art. 10. A coordenação de cada PPGSS será executada por órgão colegiado nos termos estabelecidos pelo Regimento Geral da UFLA e pelo Regimento Interno da PRPG.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROGRAMAS E DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO

Art. 11. Os PPGSS da UFLA poderão abrigar cursos de mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado.

Art. 12. A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente.

Art. 13. As estruturas curriculares serão organizadas em torno de áreas de concentração e ou linhas de pesquisas, devendo abrigar disciplinas obrigatórias, de área de concentração, de domínio conexo e optativas.

§ 1º Para efeito deste regulamento, são definidas como disciplinas de área de concentração aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do programa, e como disciplinas de domínio conexo, aquelas não pertencentes à área de concentração, mas que são consideradas relevantes para a formação do corpo discente.

§ 2º As estruturas curriculares dos programas serão propostas pelos respectivos colegiados e homologadas pelo CPGSS.

§ 3º As estruturas curriculares dos PPGSS propostas pelos colegiados deverão conter as seguintes disciplinas obrigatórias para aqueles que demandem tal necessidade:

I- disciplina de segurança em laboratórios: legislação e procedimentos de emergência;

II- disciplinas que abordem temas de pesquisa bibliográfica e metodologias de pesquisa.

§ 4º As estruturas curriculares dos PPGSS propostas pelos colegiados deverão conter as seguintes disciplinas optativas para aqueles que demandem tal necessidade:

I- disciplina de estatística básica;

II- disciplina que promova a publicação científica;

III- disciplina que promova o envolvimento do corpo discente de outras instituições brasileiras e estrangeiras nas atividades de pesquisa e treinamento.

Art. 14. A criação e oferta das disciplinas, em português ou em qualquer outro idioma, integrantes das estruturas curriculares dos programas serão de responsabilidade de uma ou mais Unidade(s) Acadêmica(s) (Departamentos, Pró-reitorias e órgãos a elas associados) da UFLA.

§ 1º A oferta das disciplinas será elaborada pelos colegiados dos programas segundo os prazos previstos em calendário acadêmico.

§ 2º Os programas poderão ofertar disciplinas concentradas desde que estejam previstas nos planos de estudos dos discentes e aprovadas pelo colegiado.

§ 3º Alterações na oferta das disciplinas serão registradas pela coordenação do PPGSS, com base na decisão do colegiado, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da pós-graduação.

§ 4º Cabe aos colegiados dos programas divulgarem a oferta das disciplinas e os seus respectivos horários.

Art. 15. O prazo de conclusão do mestrado é de no mínimo 1 (um) ano e de no máximo 2 (dois) anos. Para o doutorado, o prazo de conclusão é de no mínimo 2 (dois) anos e de no máximo 4 (quatro) anos. Os prazos de conclusão do mestrado e do doutorado são contados a partir da data do início do primeiro período letivo.

§ 1º No caso da admissão direta ao doutorado, definido nos §§ 1º e 2º do artigo 22, os prazos mínimo e máximo serão acrescidos de 1 (um) ano.

§ 2º Por justificativa do orientador e a critério do colegiado do programa e mediante a homologação do CPGSS, o tempo mínimo de titulação poderá ser reduzido.

§ 3º Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses, contados a partir da data de encerramento do último período letivo cursado pelo discente.

§ 4º A prorrogação se dará, apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no *caput* desse artigo, com anuência do orientador, mediante a aprovação do colegiado do programa e homologação do CPGSS, desde que o discente tenha cumprido todos os requisitos, exceto a apresentação do trabalho de conclusão do curso, dissertação, tese ou por motivos de licença-maternidade nos termos previstos em lei.

§ 5º Para efeito de cálculo do prazo de conclusão de cursos de mestrado e doutorado serão contabilizados os períodos em que o discente, por qualquer razão, afastar-se da Universidade, salvo os casos motivados por licença-maternidade, nos termos da legislação vigente.

§ 6º Nos casos de comprovação de afastamento por motivos de saúde será dado o direito da recuperação de trabalhos escolares nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 16. O corpo docente dos PPGSS da UFLA será constituído por docentes permanentes, colaboradores e visitantes, conforme é estabelecido pelos órgãos federais.

Parágrafo único. A atuação dos referidos docentes estará sujeita ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica para este fim.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. A orientação do corpo discente será de responsabilidade de docentes credenciados no PPGSS.

§ 1º O orientador poderá solicitar ao colegiado do programa a designação de um comitê de orientação, nos termos definidos pelo regulamento específico do programa.

§ 2º Cabe ao colegiado designar, observadas as disposições do Regulamento Interno, um orientador para cada discente regularmente matriculado no programa.

Art. 18. Compete, especificamente, ao orientador:

- I- orientar a elaboração do plano de estudos a ser proposto pelo(s) discente(s) nos termos definidos por este regulamento;
- II- orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese;
- III- propor membros para compor o comitê de orientação;
- IV- supervisionar a conduta acadêmica do discente, zelando para que ele tenha comportamento compatível com as normas institucionais;
- V- propor metas de desempenho acadêmico para os discentes, especialmente aquelas relacionadas à sua produção intelectual;
- VI- orientar periodicamente a produção da pesquisa que servirá de referência para o desenvolvimento do trabalho de conclusão, dissertação ou tese;
- VII- acompanhar, a cada período letivo, o desempenho acadêmico e a produção do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese sob sua orientação;
- VIII- propor ao colegiado do programa medidas que possam contribuir para a melhoria do desempenho do(s) discente(s) sob sua orientação;
- IX- promover reuniões periódicas do estudante com o comitê de orientação;
- X- aprovar os pedidos de inclusão e/ou exclusão de disciplinas no plano de estudo e de trancamento de matrícula;
- XI- propor ao colegiado do PPGSS os nomes dos membros da banca examinadora e o agendamento da defesa do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese;
- XII- prestar orientações ao discente sobre as normas acadêmicas em vigor;
- XIII- encaminhar o trabalho de conclusão de curso, a dissertação ou tese ao colegiado do PPGSS para as providências necessárias à defesa;
- XIV- exercer as demais funções inerentes às atividades de orientação, incluindo a aplicação de outras formas de exame de qualificação.
- XV- comunicar ao colegiado do programa qualquer dificuldade encontrada na orientação do(s) discente(s) sob sua responsabilidade.

Art. 19. Cada PPGSS deverá definir, levando-se em consideração os critérios de avaliação de área de conhecimento da CAPES, normas específicas que promovam uma distribuição equitativa das orientações entre os docentes e estabelecer o número mínimo e máximo de orientação por docente permanente e colaborador credenciados para atuar no programa.

Art. 20. O coorientador, membro do comitê de orientação, deverá auxiliar na orientação do discente e responder pelo orientador quando solicitado. Os requisitos para o cadastramento de coorientadores e suas atribuições serão descritos em Resolução específica.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 21. Poderão ser admitidos no mestrado, como discentes, os candidatos portadores de diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação que atendam aos critérios de seleção estabelecidos em edital específico.

Parágrafo único. Nos casos em que a estrutura curricular cursada pelo discente durante o curso de graduação não servir de fundamento para o programa pleiteado, o discente, a critério do colegiado, poderá cursar disciplinas de graduação para fins de nivelamento, sem direito a crédito.

Art. 22. Poderão ser admitidos no doutorado, como discentes, os candidatos portadores do título de mestre em curso reconhecido pela CAPES que atendam aos critérios de seleção estabelecidos em edital específico.

§ 1º Por proposta fundamentada pelo colegiado do programa, o CPGSS poderá dispensar a comprovação do título de mestre, desde que o candidato tenha: participado por no mínimo um ano em programas de iniciação científica; rendimento acadêmico na graduação igual ou superior a 80%; domínio de língua estrangeira exigida pelo PPGSS e aprovação em processo seletivo para o curso de doutorado.

§ 2º A referida exigência poderá ser também dispensada para os casos em que o discente tenha sido aprovado em processo seletivo para a mudança de nível nos termos previstos por este regulamento ou outros critérios estabelecidos no regulamento dos PPGSS.

Art. 23. Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá apresentar os documentos exigidos em edital.

Parágrafo único. A não apresentação nos prazos estabelecidos de qualquer documento solicitado implicará em cancelamento da inscrição no processo seletivo.

Art. 24. A UFLA, por meio da PRPG, publicará edital estabelecendo as normas do processo seletivo e o número de vagas ofertadas pelos programas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No caso de PPGSS em associação, a UFLA e ou Associadas poderão optar pela publicação de um edital conjunto com regras acordadas entre as instituições partícipes.

Art. 25. Os candidatos inscritos ao processo seletivo serão submetidos à seleção nos termos definidos pelo edital.

Art. 26. Os PPGSS poderão admitir discente estrangeiro portador de diploma de graduação que tenha sido aprovado em processo de seleção específico.

Parágrafo único. Os colegiados dos programas deverão definir os critérios específicos para o processo de seleção de estudantes estrangeiros, respeitando-se as exigências institucionais, prazos definidos pelo calendário acadêmico, normas estabelecidas por meio de convênios ou outros acordos de cooperação internacional e por agências de fomento.

Art. 27. Os resultados dos processos seletivos deverão ser encaminhados a PRPG para homologação, sendo que os programas serão responsáveis pela sua divulgação e por dar ciência aos candidatos de sua aprovação.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA REGULAR

Art. 28. O candidato aprovado deverá matricular-se no período letivo para o qual foi selecionado, não podendo matricular-se simultaneamente em mais de um PPGSS.

Parágrafo único. Nos PPGSS em Associação poderão matricular discentes aprovados em processo de seleção com regras previamente estabelecidas em edital e realizado por qualquer partícipe da Associação.

Art. 29. O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula nos termos que se segue:

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao colegiado do programa, que apreciará e julgará o seu mérito. Após a aprovação, a solicitação deverá ser homologada pela PRPG e enviada à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

§ 2º A validade da solicitação de trancamento de matrícula será por 1 (um) período letivo regular.

§ 3º Os períodos de trancamento serão computados para efeitos de contagem dos prazos de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado definidos por este regulamento, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

Art. 30. As disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* da UFLA poderão admitir em regime de matrícula especial, discentes portadores de títulos de graduação em curso superior ou discentes regularmente matriculados em PPGSS de outras Instituições de Ensino Superior (nacional e estrangeiro) que tenham interesse em cursar disciplinas sem, contudo, terem direito à obtenção de título.

Art. 31. As disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* da UFLA, em caráter excepcional, poderão receber matrículas de discentes de graduação da UFLA e de outras Instituições de Ensino Superior, em disciplinas isoladas, desde que eles tenham:

- I- participação comprovada por pelo menos 1 (um) ano em programas de iniciação científica;
- II- rendimento acadêmico na graduação superior ao coeficiente de rendimento acadêmico médio do seu curso;
- III- integralizado no mínimo 80% das exigências curriculares do curso de graduação.

Art. 32. Para cursar disciplina em regime de matrícula especial, o candidato dependerá da autorização do docente responsável pela disciplina solicitada e, deverá apresentar os documentos exigidos pela DRCA no ato da matrícula.

Art. 33. Os colegiados dos programas deverão definir o número de disciplinas a serem cursadas pelos discentes em regime de matrícula especial, sendo que, no máximo, poderão ser cursadas disciplinas até o limite de 16 (dezesesseis) créditos.

Art. 34. O discente sob regime de matrícula especial, respeitando-se as datas estabelecidas no calendário acadêmico, poderá solicitar cancelamento de uma ou mais disciplinas.

Art. 35. Ao discente admitido sob regime de matrícula especial, não será conferido o direito ao pleito de bolsas de mestrado ou doutorado.

Art. 36. Ao discente sob regime de matrícula especial, não será conferido qualquer privilégio para futura admissão aos PPGSS ofertados pela UFLA.

SEÇÃO IV DO PLANO DE CURSO E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 37. Todo discente matriculado regularmente nos PPGSS deverá, sob a supervisão do seu orientador, apresentar, de acordo com o calendário acadêmico, plano de estudo, cujo teor deverá ser aprovado pelo colegiado e inserido no sistema informatizado da UFLA.

§ 1º No seu plano de estudo, o discente relacionará o conjunto das disciplinas que serão cursadas nos termos exigidos pelo regulamento do programa.

§ 2º As disciplinas constantes no plano de estudos constituirão a base para a integralização dos créditos.

§ 3º As disciplinas cursadas fora da UFLA por discentes de PPGSS poderão, a critério do colegiado do programa, serem consideradas para a integralização no número de créditos exigidos para o curso, sendo que, quando necessário, haverá a readequação dos créditos de acordo com as normas vigentes.

§ 4º A inclusão e/ou exclusão de disciplinas no plano de estudo poderá ser proposta pelo discente com aval do orientador, em datas definidas no calendário acadêmico, sendo que toda mudança deverá ser aprovada pelo colegiado do programa.

Art. 38. O não cumprimento integral do plano de estudo e outras exigências definidas pelo colegiado do programa implicará no indeferimento da solicitação de defesa do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese realizada pelo discente.

Art. 39. Para obtenção do título de mestre e doutor, o discente deverá integralizar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e dois) créditos, respectivamente.

§ 1º Na integralização curricular referida no *caput* deste artigo, cada 15 (quinze) horas/aula equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Os limites mínimos de créditos estabelecidos pelo *caput* deste artigo poderão, a critério dos colegiados dos PPGSS, serem acrescidos.

Art. 40. Os discentes poderão aproveitar, a critério do colegiado, para efeitos de integralização curricular, os créditos obtidos em disciplinas cursadas em PPGSS de Instituições de Ensino Superior (IES) no país, reconhecidos pela CAPES, ou no exterior.

§ 1º Os créditos de que trata o *caput* deste artigo serão aproveitados para o mestrado e doutorado se obtidos em até 5 (cinco) anos.

§ 2º Os créditos obtidos pela aprovação em disciplinas de cursos *Lato sensu* ofertados não poderão ser aproveitados para efeitos de integralização de créditos dos PPGSS.

§ 3º A disciplina aproveitada será registrada no histórico escolar com a sua denominação, carga horária e número de créditos convertido pela relação hora aula/crédito adotada pela UFLA.

§ 4º Após a solicitação do discente, o registro do aproveitamento de créditos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Pós-Graduação e o encaminhamento à DRCA do processo de aproveitamento de créditos serão de responsabilidade dos colegiados dos PPGSS.

Art. 41. O aproveitamento de créditos referentes às disciplinas isoladas cursadas em outros PPGSS no país ou no exterior limita-se a 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos pelo PPGSS em que o discente estiver matriculado.

SEÇÃO V DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 42. A avaliação acadêmica do corpo discente, nas disciplinas, será realizada pelo corpo docente levando-se em consideração os critérios definidos no plano de curso das disciplinas.

§ 1º A avaliação acadêmica em cada disciplina será realizada levando-se em consideração o desempenho acadêmico do corpo discente e a frequência, cuja obrigatoriedade será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas teóricas e práticas ministradas.

§ 2º O desempenho acadêmico do corpo discente poderá ser avaliado para efeitos da renovação da concessão de bolsas de estudos nos termos definidos em normas específicas.

Art. 43. O desempenho acadêmico do corpo discente matriculado nas disciplinas dos PPGSS deverá ser expresso pelo corpo docente e registrado pela DRCA, definidas pelos conceitos a seguir:

I- **A** - Aprovado - discente aprovado na disciplina com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

II- **R** - Reprovado - discente reprovado na disciplina com nota inferior a 6,0 (seis) ou exceder 25% de faltas;

III- **M** - Matriculado – discente matriculado em disciplina;

IV- **C** - Cancelamento de disciplina - discente que, com autorização do seu orientador e aprovação do colegiado do programa, cancelar a matrícula na disciplina;

V- **T** – Trancamento de matrícula - discente que, com autorização do seu orientador, com aprovação do colegiado do programa e homologação da PRPG, realizar o trancamento de matrícula.

§ 1º Para ser considerado aprovado nas disciplinas o discente deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Será considerado reprovado nas disciplinas, sem direito a crédito, o discente que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) ou exceder 25% de faltas.

Art. 44. Para efeito da avaliação referente à disciplina que promova a publicação técnico-científica, de que trata o inciso V, do § 3º, do art.13 (Pesquisa Orientada ou similar) deste Regulamento, serão exigidos que, além do envolvimento em projetos de pesquisa, o discente de doutorado tenha:

I- pelo menos 1 (um) artigo (com classificação no Qualis/CAPES ou fator de impacto) aceito ou publicado em coautoria com docentes permanentes do programa;

II- publicado e apresentado, em coautoria com docentes permanentes do programa, pelo menos 1 (um) trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais da área de conhecimento correlata ao programa.

Parágrafo único. Os colegiados dos programas deverão definir normas e procedimentos específicos para garantir que as metas de produção acadêmica citadas sejam cumpridas.

Art. 45. Para efeitos de avaliação de desempenho acadêmico do corpo discente, a DRCA calculará cumulativamente, a cada período letivo, o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) de cada discente a partir da média ponderada das notas nas disciplinas cursadas (ND), levando-se em consideração o número de créditos (NC) correspondentes, conforme expressão:

$$CRA = \frac{\sum_i ND_i \times NC_i}{\sum_i NC_i} .$$

§ 1º A situação **R** será computada para cálculo do CRA.

§ 2º As disciplinas na situação **C e T** não serão consideradas no cômputo do CRA.

§ 3º As disciplinas Exame de Qualificação, Dissertação e Tese não serão consideradas no cômputo do CRA.

§ 4º A critério do Colegiado do Programa, o CRA poderá ser utilizado como critério para a renovação de bolsas concedidas aos discentes, mudança de nível e atribuição do conceito no trabalho de conclusão do curso, dissertação ou tese.

Art. 46. Estará automaticamente desligado do PPGSS pela DRCA, o discente que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I- ser reprovado por duas vezes na mesma disciplina;
- II- não submeter o trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese à defesa pública nos prazos estabelecidos por este Regulamento;
- III- não cumprir os prazos e as exigências, incluindo as metas de produção acadêmica, definidas pelo colegiado dos PPGSS ofertados pela UFLA;
- IV- obtiver CRA inferior a 6,0 (seis) no seu primeiro período letivo;
- V- obtiver CRA acumulado inferior a 7,0 (sete) a partir do segundo período letivo.

Parágrafo único. Os programas em Associação poderão estabelecer regras específicas, em comum acordo, que deverão ser respeitadas por todos os partícipes.

Art. 47. As notas serão atribuídas pelo corpo docente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 1º Os discentes que obtiverem em alguma disciplina a situação de conceito **M** (matriculado) receberão na respectiva disciplina o conceito definitivo (**A** ou **R**) após o cumprimento das pendências. O diário de classe deverá ser corrigido e enviado à DRCA no prazo fixado pelo calendário acadêmico.

§ 2º A mudança de nota ou conceito fora do prazo deverá ser aprovada pelos colegiados e encaminhada à DRCA.

Art. 48. Para a obtenção do título de mestre e doutor, todo discente regularmente matriculado deverá demonstrar suficiência em pelo menos uma língua estrangeira definida pelo PPGSS.

§ 1º A suficiência de que trata o *caput* deste artigo poderá ser demonstrada por meio de uma das seguintes opções:

I- aprovação em disciplina ofertada pelos PPGSS da UFLA, cuja matrícula deverá ser efetuada no primeiro período letivo;

II- aprovação com rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) em testes de língua estrangeira aplicados pelos programas no momento do processo seletivo ou testes de suficiência em língua estrangeira reconhecidos pela CAPES;

III- aprovação com rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) em exame de suficiência aplicado em conjunto pelo colegiado do programa e pelo Laboratório de Idiomas da UFLA.

§ 2º A obtenção da suficiência em língua estrangeira não será contabilizada para efeitos de integralização de créditos.

§ 3º Os discentes enquadrados na situação de conceito **R** na disciplina de língua estrangeira terão os conceitos automaticamente substituídos por aprovado (**A**), quando o discente demonstrar suficiência em pelo menos uma língua estrangeira.

SEÇÃO VI DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

Art. 49. Todo discente regularmente matriculado nos cursos de mestrado acadêmico ou doutorado deverá propor um projeto de pesquisa para subsidiar o desenvolvimento da dissertação ou tese.

§ 1º Na elaboração do projeto de pesquisa, o discente deverá, necessariamente, contar com o seu orientador e, quando for o caso, com o comitê de orientação.

§ 2º O projeto de pesquisa de que trata o *caput* deste artigo deverá estar conceitualmente vinculado às linhas de pesquisa do programa.

§ 3º O projeto de pesquisa deverá ser homologado no colegiado do programa e cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 4º Os colegiados dos programas deverão definir em seu regulamento os prazos de entrega dos referidos projetos de pesquisa, bem como assegurar que todos eles sejam registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA.

§ 5º Os discentes deverão participar como autores ou coautores da produção intelectual derivada de seu projeto.

Art. 50. Todo discente regularmente matriculado nos cursos de mestrado profissional deverá propor um projeto de pesquisa, de produção técnica ou de produção artística/cultural para subsidiar o desenvolvimento do trabalho de conclusão.

§ 1º Os referidos projetos devem prever a defesa de um trabalho de conclusão de curso nos formatos definidos por Resolução específica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

§ 2º Na elaboração desses projetos, o discente deverá, necessariamente, contar com o seu orientador e, quando for o caso, com o comitê de orientação.

§ 3º O projeto de que trata o *caput* deste artigo deverá estar conceitualmente vinculado às linhas de pesquisa do programa.

§ 4º O projeto deverá ser homologado no colegiado do programa.

§ 5º Os colegiados dos programas deverão definir em seu regulamento os prazos de entrega dos referidos projetos, bem como assegurar que, no caso de projetos de pesquisa, estes sejam registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA.

§ 6º Os discentes deverão participar como autores ou coautores da produção intelectual derivada de seu projeto.

SEÇÃO VII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 51. No plano de curso do discente matriculado nos PPGSS deverá constar a disciplina exame de qualificação segundo os critérios definidos pelos colegiados dos programas.

§ 1º O discente poderá se matricular no exame de qualificação após ter concluído o primeiro semestre do curso de mestrado ou segundo semestre do curso de doutorado.

§ 2º O exame de qualificação será prestado perante uma banca examinadora proposta pelo orientador ao colegiado e obedecerá ao disposto em normas e prazos específicos de cada programa, sendo que o não cumprimento acarretará em desligamento do discente pela DRCA.

§ 3º A banca examinadora da qualificação do discente de mestrado será composta de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente. A banca examinadora da qualificação do discente de doutorado será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente. Todos os membros deverão ser portadores do título de doutor.

§ 4º A critério do colegiado do programa, a participação presencial poderá ser substituída por uma avaliação realizada por meio de vídeo conferência ou de qualquer outro recurso eletrônico, desde que o programa defina normas e critérios de avaliação para esse fim.

§ 5º O discente, mediante a anuência do orientador, deverá encaminhar ao colegiado do programa, em formulário próprio, a solicitação de seu exame de qualificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, respeitando-se os prazos definidos em calendário próprio proposto pelo colegiado do programa.

§ 6º Compete ao colegiado do programa, aprovar a banca examinadora proposta, nomear o presidente e tomar todas as providências necessárias à realização do referido exame.

§ 7º A ata do exame de qualificação deverá ser encaminhada à DRCA em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do mesmo e o diário de classe, conforme data estabelecida no Calendário Escolar dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 8º O discente reprovado no exame de qualificação, poderá solicitar a realização de um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e os 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

§ 9º O discente reprovado por duas vezes no exame de qualificação, ou que, não tenha solicitado novo exame após a primeira reprovação no prazo estipulado no §7º deste Artigo, será automaticamente desligado do PPGSS pela DRCA.

Art. 52. O exame de qualificação do discente de doutorado seguirá normas específicas do PPGSS.

Art. 53. O exame de qualificação de discente de mestrado será baseado na elaboração e defesa oral de projeto de dissertação ou outras formas de avaliação compatíveis com a proposta pedagógica do programa.

Art. 54. Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor será exigida, respectivamente, a defesa de dissertação ou de trabalho de conclusão de curso e de tese vinculada à linha de pesquisa ou área de concentração do programa.

§ 1º A redação da tese e da dissertação ou trabalho de conclusão de curso deverá obedecer às normas estabelecidas em Resolução específica para esse fim.

§ 2º A critério do colegiado do programa, ouvido o orientador do discente, o trabalho de conclusão de curso, a dissertação ou tese, em parte ou integralmente, poderá ser redigida em português, inglês ou outra língua estrangeira.

§ 3º A critério dos colegiados dos programas, os discentes deverão submeter o conteúdo dos trabalhos de conclusão de curso, das dissertações e teses à correção gramatical, de linguagem e à revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA.

§ 4º O orientador e os membros da banca examinadora serão também responsáveis pelas correções da forma, linguagem e conteúdo, incluindo o *abstract* do trabalho de conclusão, da dissertação ou da tese.

§ 5º A tese deverá apresentar uma contribuição significativa e original para o avanço do conhecimento científico sobre o tema em foco.

§ 6º Os resultados de pesquisa originados das teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso estão sujeitos às leis vigentes no país e às normas ou resoluções relativas à propriedade intelectual publicadas pela UFLA.

Art. 55. As defesas de dissertação, de trabalho de conclusão de curso e de tese deverão ser realizadas publicamente, exceto quando os seus conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual, conforme atestado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NINTEC) da UFLA.

§ 1º A solicitação de defesa fechada deverá, após o NINTEC-UFLA atestar a necessidade de sigilo, ser encaminhada pelo coordenador do programa à PRPG, que será responsável por sua autorização nos termos definidos em resolução específica.

§ 2º Os colegiados dos programas deverão definir, quando for o caso, outros procedimentos específicos para a realização da defesa fechada.

Art. 56. Para solicitar ao colegiado do programa o agendamento da defesa de trabalho de conclusão de curso, de dissertação ou de tese, o discente deverá atender às seguintes exigências:

I- ter observado e cumprido todas as exigências definidas neste Regulamento e aquelas definidas pelo colegiado do programa por meio do Regulamento Interno do programa, Portarias e Resoluções próprias;

II- ter concluído todas as disciplinas previstas em seu plano de estudos;

III- ter encaminhado ao colegiado do programa, 30 (trinta) dias corridos antes da data da defesa, as cópias do trabalho de conclusão de curso, da dissertação, ou tese de acordo com as normas específicas para este fim.

Art. 57. O trabalho de conclusão de curso/dissertação e a tese serão defendidas perante banca examinadora composta de, respectivamente, no mínimo 3 (três) e 5 (cinco) membros com títulos de doutor, sendo a presidência e a composição da banca homologadas pelo Colegiado do PPGSS.

§ 1º A banca examinadora não deverá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação.

§ 2º A participação de membros externos ao Programa, em bancas de defesa de trabalho de conclusão de curso/dissertação e tese, deverá atender aos critérios mencionados no Regimento interno de cada Programa de Pós-Graduação da UFLA.

§ 3º As bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso/dissertação e tese deverão contar, com a participação mínima de 1(um) membro vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa, e no caso de tese outro membro vinculado a outro PPGSS da UFLA.

§ 4º A critério do colegiado, a participação presencial poderá ser substituída por uma avaliação realizada por vídeo conferência ou por outro recurso eletrônico, desde que o programa defina normas e critérios de avaliação para esse fim.

§ 5º Por ocasião da constituição da banca examinadora de trabalho de conclusão de curso/dissertação ou tese deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um externo à Instituição e que não participe do próprio PPGSS.

§ 6º A secretaria do colegiado do programa deverá registrar no sistema informatizado a composição da banca examinadora, sugestão da data de defesa e deverá gerenciar o envio das cópias correspondentes à banca examinadora.

§ 7º A PRPG emitirá uma Portaria informando ao discente e aos participantes da banca examinadora o local, a data e a hora da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou da tese.

§ 8º No caso de o trabalho de conclusão de curso, dissertação, ou tese não se realizar, única e exclusivamente por motivos de doença ou força maior que impeçam a participação do candidato ou membros da banca, o presidente da banca examinadora poderá propor o cancelamento da Portaria em até 72 (setenta e duas) horas, definindo uma nova data, respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste regulamento.

§ 9º Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento na apreciação da dissertação, trabalho de conclusão de curso ou da tese, segundo critérios estabelecidos no regulamento específico dos PPGSS homologados pela PRPG.

§ 10. O discente reprovado pela primeira vez na defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação, ou tese poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste regulamento.

Art. 58. O discente regularmente matriculado que obtiver aprovação do trabalho de conclusão de curso/dissertação nos termos deste regulamento contabilizará, para efeitos de integralização curricular, 2 (dois) créditos. De forma similar, o discente regularmente matriculado que obtiver aprovação da tese contabilizará 4 (quatro) créditos.

Art. 59. Aprovado o trabalho de conclusão de curso, a dissertação ou tese, o discente com anuência do orientador será responsável pela entrega, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da defesa, da versão final da tese ou dissertação ou trabalho de conclusão de curso, conforme definido em Resolução específica para este fim.

§ 1º A entrega após 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da defesa, da versão final impressa e/ou em meios eletrônicos do trabalho de conclusão de curso/dissertação ou tese nos termos deste Regulamento, implicará no pagamento de multa definida em Resolução específica para este fim.

§ 2º O discente deverá também autorizar por escrito a inclusão da cópia eletrônica da dissertação ou trabalho de conclusão de curso ou tese no Repositório da UFLA, de outros órgãos, tais como Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBCT), CNPq e CAPES.

SEÇÃO VIII

DA MUDANÇA DE NÍVEL INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO

Art. 60. Os discentes regularmente matriculados nos PPGSS poderão candidatar-se à mudança de nível do mestrado acadêmico para o doutorado do mesmo programa e serão submetidos a um processo seletivo, cujos critérios serão definidos pelos colegiados dos programas, observando-se que o discente:

- I- tenha redigido em formulário próprio a justificativa de mudança de nível, encaminhada pelo orientador ao colegiado do programa;
- II- tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a inscrição no processo seletivo de mudança de nível, exceto seminários e dissertação;
- III- tenha obtido desempenho acadêmico destacado de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa;
- IV- não tenha nenhuma reprovação.

Art. 61. O colegiado do programa deverá publicar edital interno divulgando o número de vagas, período de inscrição, os critérios de seleção e a composição da comissão de seleção e outras informações necessárias ao processo seletivo de mudança de nível.

§ 1º O processo seletivo será realizado por uma comissão designada pelo colegiado do programa e contará com a participação do representante discente e de pelo menos três docentes do programa.

§ 2º O resultado será encaminhado pelo colegiado do programa à PRPG para homologação.

Art. 62. O discente selecionado para a mudança de nível deverá realizar a defesa da dissertação até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo para fins de obtenção do título de mestre.

Art. 63. A concessão de bolsa, quando for o caso, será efetuada em conformidade com o edital e seguindo as normas das agências de fomento.

SEÇÃO IX DA CONCESSÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

Art. 64. Aos discentes de mestrado, mestrado profissional e doutorado que cumprirem o disposto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos dos PPGSS serão conferidos os respectivos títulos de Mestre em Ciências, Mestre Profissional e Doutor em Ciências.

Parágrafo único. O diploma que confere o título de Mestre em Ciências, Mestre Profissional e Doutor em Ciências e o histórico do discente titulado expressarão a área de concentração ou linha de pesquisa a que se referem.

Art. 65 O título Mestre em Ciências ou Mestre Profissional será conferido ao discente de mestrado que tenha:

I- integralizado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas do PPGSS a que estiver vinculado, de acordo com o disposto neste regulamento;

II- cumprido todas as exigências definidas por este regulamento e aquelas definidas pelo colegiado dos PPGSS por meio de regulamento específico, portarias e resoluções próprias;

III- sido aprovado em defesa pública de dissertação ou trabalho de conclusão, respectivamente, e não tenha qualquer pendência documental, incluindo a comprovação de entrega das cópias (impressa e eletrônica) da dissertação ou trabalho de conclusão nos termos definidos por este regulamento e resolução específica.

Art. 66. O título de Doutor em Ciências será conferido ao discente de doutorado que tenha:

I- integralizado, no mínimo, 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas do PPGSS a que estiver vinculado, de acordo com o disposto neste regulamento;

II- cumprido todas as exigências definidas por este regulamento e aquelas definidas pelo colegiado do programa por meio do regulamento específico do programa, portarias e resoluções próprias;

III- sido aprovado em defesa pública de tese e não tenha qualquer pendência documental, incluindo a comprovação de entrega das cópias (impressa e eletrônica) da tese nos termos definidos por este Regulamento e resolução específica.

Art. 67. A outorga de título de Especialista será efetuada ao discente regularmente matriculado em PPGSS ofertado pela UFLA que:

I- tenha cursado, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária em disciplinas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

II- tenha interrompido curso de mestrado vinculado a um dos PPGSS ofertados pela UFLA;

III- tenha sido aprovado em defesa pública de monografia ou trabalho de conclusão de curso nos termos da legislação vigente;

IV- não tenha sido desligado de qualquer PPGSS da UFLA por motivos disciplinares e éticos.

Parágrafo único. O colegiado de cada PPGSS poderá estabelecer outras exigências específicas em seus regulamentos, além destes previstos pelo *caput* deste artigo.

Art. 68. O certificado que confere o título de especialista deverá, além de seguir as mesmas normas de expedição aplicadas aos cursos de especialização *Lato Sensu* ofertados pela UFLA, expressar a área de concentração ou linha de pesquisa do PPGSS em que o discente esteve matriculado.

CAPÍTULO VII DA TITULAÇÃO SIMULTÂNEA E PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 69. Os discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos PPGSS poderão obter titulação simultânea pela UFLA e outra IES estrangeira congênera, nos termos definidos em resolução específica para esse fim.

Art. 70. Os PPGSS da UFLA que alcançarem reconhecimento e reputação acadêmica destacada poderão ofertar estágio de pós-doutoramento nos termos estabelecidos por resolução específica para este fim e pelo regulamento de cada programa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os PPGSS serão regidos pelo disposto por este regulamento, sem prejuízo de outras disposições institucionalizadas pelo Regimento Geral da UFLA, Regimento da PRPG e outras resoluções, portarias e atos administrativos expedidos pelos conselhos superiores.

Art. 72. Os colegiados dos programas deverão ajustar os seus respectivos regulamentos às normas deste Regulamento Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua aprovação pelo CEPE.

Art. 73. Os discentes regularmente matriculados sob o disposto na Portaria nº 787, de 30/12/2008, referendada pela Resolução CEPE Nº 007, de 22/1/2009, deverão cumprir rigorosamente o seu conteúdo ou poderão, com as anuências do seu orientador e do colegiado de programa, solicitar ao CPGSS seu enquadramento neste Regulamento Geral.

Art. 74. Os casos omissos serão resolvidos pelo CPGSS por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de colegiados de PPGSS.

Art. 75. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a sua aplicação ocorrerá a partir do segundo período letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.


ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
E MELHORAMENTO DE PLANTAS**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS
ACADÊMICO**

**Lavras – MG
2019**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO
DE PLANTAS**

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Pró-Reitor: Prof. Rafael Pio

Pró-Reitor Adjunto: Prof. Márcio Machado Ladeira

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE
PLANTAS - DBI/UFLA**

Coordenadora: Prof^a. Flávia Maria Avelar Gonçalves

Coordenadora adjunta: Prof^a. Elaine Aparecida de Souza

Membros:

Prof. João Cândido de Souza

Prof^a. Vânia Helena Techio

Prof^a. Giovana Augusta Torres

Heloisa Guimarães Santos - Representante Discente

Lilian Carla Freitas - Representante dos Servidores

**Lavras - MG
2019**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS

O Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM), Mestrado e Doutorado, será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Lavras (RGPPGSS) com as seguintes disposições específicas e anexos.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O PPGGM tem por objetivo formar Mestres e Doutores nas seguintes linhas de pesquisa: Melhoramento Genético de Plantas de Importância Econômica, Genética Quantitativa no Melhoramento de Plantas, Citogenética Vegetal e Genética Molecular e de Fitopatógenos.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 2º - O Colegiado do PPGGM será constituído pelo coordenador, coordenador adjunto, três docentes permanentes do PPGGM, um representante discente e um técnico administrativo relacionados com o PPGGM e eleitos pelos seus pares, de acordo com o Regimento Geral da UFLA, o artigo 10 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e o RGPPGSS.

Art. 3º - O corpo docente do PPGGM será constituído, majoritariamente, por docentes da UFLA com título de doutor e estará sujeito ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica para este fim.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 4º - Para admissão ao Programa, o candidato deve atender às exigências específicas do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Strito Sensu*” da Universidade Federal de Lavras e do Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Poderão ser admitidos no mestrado, graduados em cursos da área de ciências agrárias ou em áreas correlatas do conhecimento. Para o doutorado, será também exigida, no ato da matrícula, a comprovação da conclusão do mestrado. Esta exigência poderá ser dispensada de acordo com o artigo 22 do RGPPGSS.

Art. 5º - O processo seletivo é de competência do Colegiado do PPGGM/UFLA e realizar-se-á com base nos critérios definidos em editais específicos de seleção para os Programas de PG *Stricto Sensu*.

Parágrafo único - A oferta de vagas no processo seletivo será realizada por linha de pesquisa, considerando a disponibilidade dos orientadores.

Art. 6º- Os candidatos estrangeiros podem se inscrever em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais, não concorrendo, entretanto, com os demais candidatos às cotas de bolsas do programa.

Parágrafo 1º - O candidato deverá encaminhar documentação específica conforme exigências específicas da vaga para a avaliação da possibilidade de emissão de carta de aceite ou ainda conforme preconiza o respectivo convênio de intercâmbio.

Parágrafo 2º – Os candidatos estrangeiros que pretendem concorrer a bolsas do Programa deverão se submeter ao processo regular e estará sujeito às mesmas regras de seleção dos demais candidatos (Art.4º).

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 7º - O candidato selecionado fará sua matrícula de acordo com a seção II do RGPPGSS.

Art. 8º - Serão admitidos discentes em regime de matrícula especial de acordo com o limite máximo de créditos estabelecidos pelo RGPPGSS.

SEÇÃO IV

DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 9º- A concessão das bolsas será realizada em consonância com as exigências das agências de fomento, resoluções específicas e disponibilidade de cotas do PPGGM.

Parágrafo único – O colegiado do PPGGM/UFLA instituirá uma comissão que avaliará a distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas, seguindo resoluções específicas da PRPG e do PPGGM para este fim.

Art. 10 - A concessão de bolsas seguirá estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas do Programa, devendo também ser observados os critérios para distribuição e manutenção das bolsas, definidos em Resoluções específicas da PRPG/UFLA e do PPGGM.

SEÇÃO V

DA DURAÇÃO DO MESTRADO E DO DOUTORADO

Art. 11º – O curso de mestrado terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses. O doutorado terá, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da primeira matrícula do discente. Ambos podem ser prorrogáveis por até seis meses conforme Regulamento Geral PRPG/UFLA.

Art. 12 - A concessão e renovação de bolsas de Mestrado e Doutorado seguirá resolução específica do PPGGM/UFLA.

SEÇÃO VI

DA ESTRUTURA CURRICULAR E DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 12º - A estrutura curricular do Programa, abrangendo disciplinas obrigatórias, de área de concentração e de domínio conexo e optativas, será definida em resolução específica do PPGGM/UFLA.

Art. 13º – Para conclusão do curso mestrado, o discente deverá integralizar um mínimo de 39 créditos, e, para o doutorado, um mínimo de 52 créditos.

§ 1º - A atividade de Estágio Docência será obrigatória para todos os discentes do PPGGM. Para o discente de mestrado, o estágio docência será realizado em disciplina de graduação. Para o discente de doutorado, serão exigidos dois estágios docência, sendo um obrigatoriamente na graduação e o outro poderá ser em disciplina da pós-graduação.

§ 2º - O discente de doutorado deverá cursar a disciplina Defesa de Projeto de Tese no segundo período letivo, de acordo com resolução específica do PPGGM/UFLA.

§ 3º - Discentes das linhas de pesquisa em Citogenética Vegetal e Genética Molecular e de Fitopatógenos deverão cursar a disciplina de Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência.

§ 4º - Todos os discentes deverão apresentar proficiência em língua inglesa, de acordo com o artigo 48 do RGPPGSS. Para estudantes estrangeiros, a proficiência deverá ser em língua portuguesa.

§ 5º - O discente de doutorado poderá matricular-se na atividade de Pesquisa Orientada em Genética e Melhoramento de Plantas, a qual visa promover a publicação científica. Neste caso, a publicação científica não pode ser da dissertação ou da tese e tem que ser publicada em periódico com JCR \geq 1,00.

§ 6º - O aproveitamento de créditos poderá ser requerido pelo discente, considerando:

I - Limite de 8 (oito) créditos para o mestrado e 8 (oito) créditos para o doutorado, no caso de créditos obtidos em outros PPG's de acordo os critérios dos artigos 40 e 41 do RGPPGSS.

II - Limite de 12 (doze) créditos para o mestrado e 15 (quinze) créditos para o doutorado, no caso de créditos obtidos no PPGGM/UFLA.

III - Limite de 12 (doze) créditos quando cursados em regime especial com nota média \geq 7,0.

Art. 14º – Os discentes de mestrado poderão candidatar-se à mudança de nível para o doutorado mediante a abertura de edital específico do PPGGM/UFLA, o qual divulgará número de vagas, período de inscrição, composição da comissão de seleção, critérios de seleção e outras informações necessárias ao processo seletivo, conforme Seção VIII do RGPPGSS.

Art. 15º – Os discentes aprovados em estágio no exterior ou doutorado sanduíche deverão se matricular na disciplina atividade acadêmica internacional.

Art. 16º - O discente deverá elaborar o plano das disciplinas juntamente com seu orientador e entregar na secretaria do PPGGM, até 30 dias após o início do primeiro semestre.

Art. 17º - Os discentes de doutorado deverão participar dos seminários mesmo após a conclusão do seminário IV.

SEÇÃO VII DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 18º – A avaliação do rendimento do discente será feita por disciplina, compreendendo o desempenho acadêmico e a frequência, de acordo com a seção V do RGPPGSS.

SEÇÃO VIII DA ORIENTAÇÃO

Art. 19º – A orientação dos discentes de mestrado e de doutorado será de responsabilidade de docentes da UFLA ou por profissionais de outras Instituições, credenciados no PPGGM.

§ 1º – A orientação dos discentes do PPGGM poderá ser realizada por comitê de orientação, sendo que todos os membros deverão ter título de doutor e o orientador principal deverá estar credenciado como docente permanente no PPGGM/UFLA.

§ 2º – O orientador de discentes de doutorado deverá ter concluído a orientação de, pelo menos, dois discentes em nível de mestrado.

§ 3º – Poderá haver, a qualquer tempo, a mudança de orientador, por solicitação fundamentada do orientador e/ou do discente e aprovada pelo Colegiado do PPGGM, o qual designará outro orientador, observando o disposto no caput e parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º – Na falta ou impedimento do orientador, o colegiado designará um substituto.

SEÇÃO IX DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE PROJETO DE TESE

Art. 19º – Todo discente do PPGGM deverá matricular-se na atividade Exame de Qualificação.

Art. 20º – O exame de qualificação do discente de mestrado se constituirá da defesa do projeto de dissertação, de acordo com resolução específica do PPGGM.

§ 1º - O discente de mestrado deverá realizá-lo no segundo semestre letivo.

§ 2º - A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo que todos deverão possuir título de doutor a pelo menos 1 (um) ano.

§ 3º - O discente, mediante anuência do orientador, deverá solicitar em formulário próprio, o agendamento da qualificação na Secretaria do PPGGM, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 4º - A banca examinadora será homologada pelo Colegiado do PPGGM e não deverá ser composta majoritariamente pelo comitê de orientação.

Art. 21º - A defesa do projeto de tese deverá ser realizada pelo discente de doutorado no segundo semestre do curso, de acordo com resolução específica do PPGGM.

Art. 22º – O exame de qualificação do discente de doutorado se constituirá da elaboração e defesa de um artigo científico, exceto de revisão, em condições de submissão a um periódico científico com fator de impacto, ou de um projeto de pesquisa inédito, em condições de ser submetido a um órgão financiador, de acordo com resolução específica do PPGGM.

§ 1º - O discente de doutorado poderá realizá-lo após ter concluído 80% dos créditos, entre o terceiro semestre letivo e até o semestre anterior ao da defesa da tese.

§ 2º - A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo que todos deverão possuir título de doutor a pelo menos 1 (um) ano.

§ 3º - O discente, mediante anuência do orientador, deverá solicitar em formulário próprio, o agendamento da qualificação na Secretaria do PPGGM, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 4º - A banca examinadora será homologada pelo Colegiado do PPGGM e não deverá ser composta majoritariamente pelo comitê de orientação.

Art. 23º – Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver nota ≥ 60 , expresso de forma consensual pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º – O discente que obtiver nota inferior a 60 será reprovado e, poderá solicitar a realização de um novo exame de qualificação no prazo máximo de 90 dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os prazos previstos no artigo 11 deste regulamento.

§ 2º - O discente reprovado por duas vezes ou que não tenha solicitado um novo exame no prazo estipulado no §1º deste artigo será automaticamente desligado do PPGGM pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

SEÇÃO X

DO PROJETO DE PESQUISA, DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 24º - Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor será exigida a defesa de dissertação ou de tese, respectivamente, nos termos do RGPPGSS.

Art. 25º - Após a conclusão das disciplinas e demais exigências definidas neste regulamento e no RGPPGSS, o orientador submeterá ao Colegiado do Programa, mediante formulário próprio, o agendamento e a composição da banca examinadora da dissertação ou tese, cabendo ao colegiado a homologação.

§ 1º - A banca de defesa de dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, com título de doutor há, pelo menos, 3 (três) anos, sendo 1 (um) membro efetivo externo à UFLA e que não participe do PPGGM.

§ 2º - Para banca de defesa de tese, serão, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos, com título de doutor há, pelo menos, 3 (três) anos, sendo 2 (dois) membros efetivos externos, um deles externo à UFLA e que não participe do PPGGM e o outro externo ao PPGGM.

§ 3º - Para ambas as bancas, deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) externo à UFLA e que não participe do PPGGM.

§ 4º - A banca examinadora não deverá ser composta majoritariamente pelo comitê de orientação.

§ 5º - As defesas de dissertação e tese são realizadas publicamente, iniciando-se pela apresentação do seminário sobre a mesma, exceto para defesas fechadas conforme o artigo 55 do RGPPGSS.

§ 6º - Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese o discente que obtiver nota final maior ou igual a 6 (seis) atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

§ 7º – O discente reprovado pela primeira vez na defesa de dissertação ou tese poderá submeter-se à nova defesa em até 60 dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se os prazos previstos no artigo 11 deste regulamento.

Art. 26º - Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidas pelo discente, como parte das exigências do PPGGM, são de propriedade da Universidade Federal de Lavras, exceto naqueles casos em que os dados experimentais foram gerados por outra instituição, cabendo, nestes casos, a busca de parceria entre as partes envolvidas, com vistas aos direitos de propriedade intelectual dos resultados.

Art. 27º – Os trâmites pós-defesa e a redação da dissertação ou tese seguirão resoluções específicas da PRPG e do PPGGM.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGGM, no limite de suas atribuições.

Art. 29º - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do colegiado e homologado pela CPGSS/PRPG.

Art. 30º - Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro período letivo de 2020 nos termos homologados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS**

**RESOLUÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS**

RESOLUÇÃO CPPGGM Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Exame de Qualificação de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 06/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que para o agendamento do Exame de Qualificação é necessário o preenchimento de um formulário disponibilizado *online* com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

Art. 2º O exame de qualificação de mestrado se constituirá da defesa do projeto de dissertação, de acordo com as normas apresentadas no Anexo I.

Art. 3º O exame de qualificação de doutorado poderá ser no formato de projeto de pesquisa ou artigo científico.

§ 1º O orientador não poderá participar da redação do projeto ou do artigo científico.

§ 2º O projeto de pesquisa não pode ser relacionado à tese e o formato deverá seguir as normas apresentadas no Anexo I.

§ 3º – No caso de artigo científico, o discente deverá ser o primeiro autor e esse artigo poderá fazer parte da tese, desde que a mesma seja constituída por mais de um artigo científico e deverá ser redigido conforme as normas do periódico científico a ser submetido.

§ 4º – Excepcionalmente, a critério do Colegiado do PPGGM, o exame de qualificação poderá constar de provas escritas e/ou orais.

Art. 4º A defesa do exame de qualificação constará de uma apresentação oral de, aproximadamente, 30 minutos e posteriormente, o discente será arguido pelos membros da banca.

Parágrafo único – Por ocasião do exame de qualificação do doutorado, o discente deverá ser arguido sobre qualquer tema da área de Genética e Melhoramento de Plantas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Flávia Maria Avelar Gonçalves
Presidente – Colegiado PPGGM

ANEXO I – NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. O projeto deverá ser digitado em folha de papel A4, na fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e as páginas numeradas no canto inferior direito. E deverá conter os seguintes itens:

- ✓ Título
- ✓ Resumo
- ✓ Antecedentes e Justificativas
- ✓ Referencial Teórico ((Deverá conter de 8 a 10 páginas)
- ✓ Objetivo(s)
- ✓ Meta(s)
- ✓ Hipótese(s)
- ✓ Material e Métodos
- ✓ Cronograma de Execução
- ✓ Orçamento (deve seguir o modelo abaixo, sendo que alguns itens poderão ser omitidos dependendo do projeto)
- ✓ Equipe Envolvida
- ✓ Impactos Sociais, Ambientais e Tecnológicos
- ✓ Referência Bibliográfica (Deve seguir as normas vigentes da ABNT)

MATERIAL DE CONSUMO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

SERVIÇOS TERCEIRO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

DIÁRIAS

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

PASSAGEM AÉREA

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

BOLSA

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

MATERIAL PERMANENTE

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

TOTAL			
--------------	--	--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS**

RESOLUÇÃO CPPGGM Nº 03, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Defesa de Projeto de Tese do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 06/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que para o agendamento da Defesa de Projeto de Tese é necessário o preenchimento de um formulário disponibilizado *online* com, pelo menos, 20 dias de antecedência.

Art. 2º O projeto de tese deverá ser redigido de acordo com as normas apresentadas no Anexo I.

Art. 3º A defesa do projeto de tese constará de uma apresentação oral de, aproximadamente, 30 minutos e posteriormente, o discente será arguido por uma banca examinadora.

Parágrafo único - A banca examinadora será composta de três membros efetivos e um suplente. Todos os membros deverão ser portadores do título de doutor há, pelo menos, um ano e não deverá ser composta majoritariamente pelo comitê de orientação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Flávia Maria Avelar Gonçalves
Presidente – Colegiado PPGGM

ANEXO I – NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TESE

1. O projeto deverá ser digitado em folha de papel A4, na fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e as páginas numeradas no canto inferior direito. E deverá conter os seguintes itens:
 - ✓ Título
 - ✓ Resumo
 - ✓ Antecedentes e Justificativas
 - ✓ Referencial Teórico (Deverá conter de 8 a 10 páginas)
 - ✓ Objetivo(s)
 - ✓ Meta(s)
 - ✓ Hipótese(s)
 - ✓ Material e Métodos
 - ✓ Cronograma de Execução
 - ✓ Orçamento (deve seguir o modelo abaixo, sendo que alguns itens poderão ser omitidos dependendo do projeto)
 - ✓ Equipe Envolvida
 - ✓ Impactos Sociais, Ambientais e Tecnológicos
 - ✓ Referência Bibliográfica (Deve seguir as normas vigentes da ABNT)

MATERIAL DE CONSUMO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

SERVIÇOS TERCEIRO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

DIÁRIAS

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Sub Total			
------------------	--	--	--

PASSAGEM AÉREA

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

BOLSA

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

MATERIAL PERMANENTE

Discriminação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sub Total			

TOTAL			
--------------	--	--	--

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE PROJETO DE TESE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
E MELHORAMENTO DE PLANTAS

DEFESA DE PROJETO DE TESE

TÍTULO: _____

DISCENTE: _____ MATRÍCULA _____

BANCA EXAMINADORA

Presidente:	Nota
Redação do Projeto (40 pontos) ¹	
Apresentação Oral (30 pontos) ²	
Defesa do Projeto (30 pontos) ³	

Membro:	Nota
Redação do Projeto (40 pontos) ¹	
Apresentação Oral (30 pontos) ²	
Defesa do Projeto (30 pontos) ³	

Membro:	Nota
Redação do Projeto (40 pontos) ¹	
Apresentação Oral (30 pontos) ²	
Defesa do Projeto (30 pontos) ³	

Nota Final (Média da Banca)	
-----------------------------	--

Presidente

Membro

Membro

¹ Abordagem do tema com fundamentação teórica; abrangência e profundidade de conteúdo; sequência e concatenação lógica das ideias; habilidade em expor o assunto.

² Domínio do conteúdo; sequência e concatenação das ideias ao expor o conteúdo; didática; uso de recursos didático e criatividade; uso de linguagem técnico-científica; adequação ao tempo.

³ Fundamentação teórica/prática; habilidade lógica; objetividade ao expor o conteúdo; uso de conceitos técnico-científicos; clareza e concisão; argumentação embasada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO PPGGM Nº 05, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre os critérios para aprovação de recursos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas para participação discente em eventos científicos no exterior

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS (PPGGM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 04 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para aprovação de recursos aos discentes que desejam participar de eventos no exterior:

- i) ser bolsista da Capes ou não ser beneficiário de bolsa de estudos de qualquer natureza;
- ii) não ter reprovação em disciplinas da PG;
- iii) ser autor ou co-autor de trabalho aprovado para apresentação no evento, o qual deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa do PPGGM;
- iv) ter o orientador como um dos co-autores do trabalho;
- v) fazer solicitação no mínimo 60 dias antes do início do evento.

Art 2º. Os documentos requeridos para requerimento do auxílio são:

- i) cópia do resumo ou do trabalho a ser apresentado;
- ii) documento comprobatório da aceitação do trabalho até 30 dias antes do evento;
- iii) carta de anuência do orientador com justificativa da relevância internacional do evento na área do conhecimento;
- iv) cópia da programação do evento.

Art 3º. Para aprovação do recurso pelo Colegiado será considerada a relevância do evento na área de conhecimento e o histórico escolar do discente.

Paragrafo único - O discente terá direito a apenas um auxílio para participação em eventos no exterior durante o curso de mestrado ou doutorado.

Art 4º. O valor financiável é de até U\$1.000,00 por discente, dependendo da disponibilidade de recursos.

Art 5º. Constituem deveres do discente beneficiado com o recurso:

- i) participar integralmente das atividades científicas proporcionadas pelo evento.
- ii) até 15 dias após o evento, entregar na coordenação do PPGGM: certificado de participação e/ou apresentação no evento; comprovantes de despesas originais (passagens aéreas - ticket, recibo de inscrição e similares).

Paragrafo único – O não cumprimento implicará na devolução do recurso recebido.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Flávia Maria Avelar Gonçalves

Presidente do Colegiado do PPGGM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E
MELHORAMENTO DE PLANTAS**

RESOLUÇÃO CPPGGM Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre os critérios para Concessão e Renovação de bolsas de estudo aos discentes de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Colegiado do PPGGM da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE:

Art. 1 A concessão e renovação de bolsas de estudos aos discentes obedecerá: a legislação vigente; as normas estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPEMIG e outras) e pela PRPG/UFLA, além dos termos estabelecidos por esta resolução.

Art. 2 O gerenciamento das bolsas será de competência de uma Comissão de Gestão de Bolsas do PPGGM (CGB/PPGGM), nomeada pelo Coordenador e composta pelo mesmo, 2 (dois) Docentes Permanentes e 1 (um) representante discente.

Art. 3 O discente, regularmente matriculado, poderá se afastar da instituição para estágio (nacional ou internacional) ou coleta de dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, com anuência do orientador e da coordenação.

Art. 4 CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA:

§1º A concessão de bolsa de estudo deverá considerar a classificação por nota do discente no processo seletivo, de acordo com a disponibilidade de bolsas para cada nível.

§2º Somente serão concedidas bolsas aos discentes de pós-graduação regularmente matriculados que comprovarem residência fixa em Lavras-MG ou adjacências e dedicação exclusiva ao PPGGM, que não tenha vínculo empregatício de qualquer

natureza ao longo do período em que estiverem matriculados, exceto os casos previstos nas normas das agências de fomento.

Art.3º CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

§1º A renovação da bolsa será anual e estará condicionada:

- I. A classificação geral de desempenho acadêmico (CRA) - peso 70%;
- II. A participação em eventos técnicos/científicos com publicação de trabalho - peso 30%;

Art. 4 VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDO

§1º A vigência da bolsa será de, no máximo, 24 (vinte quatro) meses para mestrado e 36 (trinta e seis) meses para o doutorado, a contar da data da concessão da bolsa. Porém a renovação fica condicionada ao discente atender as exigências do artigo 3º dessa resolução.

A duração da bolsa de doutorado poderá ser prorrogada quando:

- I- O doutorando realizar treinamento na modalidade doutorado sanduíche, no exterior, desde que não ultrapasse os 48 meses.
- II- Justificar, com anuência do orientador, à necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do projeto de pesquisa, desde que não ultrapasse os 48 meses.

§2º - A solicitação da prorrogação da bolsa mencionada nos itens I e II deverá ser realizada com antecedência mínima de seis (6) meses.

Art. 5 Considerando as normas de concessão de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento; o regulamento do PPGGM e esta resolução a CGB/PPGGM poderá a qualquer momento, suspender ou cancelar a concessão ou a renovação da bolsa de estudos.

Art. 6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM.

Art. 7 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e a sua aplicação ocorrerá a partir do primeiro semestre letivo de 2019.

Lavras, 30 de março de 2019.